

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

Londrina, 12 de Julho de 2023.

OF. HUTec DP 053/2023.

A
Pró-Reitoria De Planejamento
Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho
Pró-Reitor de Planejamento

Assunto: Prestação de Contas do Ano de 2022

Cumprimentando-o e em resposta ao OF. Circular PROPLAN nº 001/2023 referente ao eProtocolo nº 20.379.367-7 segue em anexo conforme solicitado a Prestação de Contas da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina referente ao ano de 2022

Colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários

Atenciosamente,



Valdirene Moreira
Maria R. D. Bordinassi
Serviços Administrativo
HUTec

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

PRESTAÇÃO DE CONTAS HUTec – UEL ANO 2022

DADOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2022

1.1 – FUNDAÇÃO DE APOIO CONTRATADA:  FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

1.3 - INSTITUIÇÃO PARCEIRA PARCERIA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL

TÍTULO	PROTOCOLO	Nº DO CONVÊNIO	ETAPA CUMPRIDA ATÉ O MOMENTO (Nº)	PERÍODO DE VIGÊNCIA	CRÉDITO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PAGAMENTOS/ TAXAS (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
005/2020 - CCIH - TURMA 2020 - ANO BASE 2022	Cadastro n. 172/1	10493/2019	Finalizado	21/02/2020 à 28/02/2022	MATRICULA	R\$ -	BOLSAS	R\$ 2.194,50
					MENSALIDADES	R\$ 6.650,00	RESSARCIMENTO	R\$ 399,00
					TRANS. SLADO DE PROJETO		AULAS(ST-P FÍSICA)	R\$ 8.862,20
							IRRF	R\$ 3.722,17
							ISS	R\$ 649,00
							MATERIAL COSUMO	R\$ -
							BANCO	R\$ 100,66
							MATERIAL PERMANENTE	R\$ 4.464,00
							SUB TOTAL	R\$ 20.391,53
							TAXA HUTec	R\$ 312,55
							TAXA UEL	R\$ 1.125,16
							TAXA DIR. CCS	R\$ 206,31
							TAXA FAEP	R\$ 175,01
							TAXA ACERVO	R\$ 187,53
							SUBTOTAL TAXAS	R\$ 2.006,56
TOTAL ANO BASE 2022						R\$ 6.650,00		R\$ 22.398,11

Declaro que a aplicação dos recursos foi feita de acordo com o plano de trabalho aprovado, objeto do apoio financeiro recebido, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas.

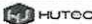
Local e data:

Dirigente ou Repres. Legal da Fundação de Apoio
Nome/Assinatura:

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

DADOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2022

1 - FUNDAÇÃO DE APOIO CONTRATADA:

 FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

3 - INSTITUIÇÃO PARCEIRA PARCERIA:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL

TÍTULO	PROCOLO	Nº DO CONVÊNIO	ETAPA CUMPRIDA ATÉ O MOMENTO (Nº)	PERÍODO DE VIGÊNCIA	CRÉDITO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PAGAMENTOS/ TAXAS (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
006/2020 Análises Clínicas - Turma 2020 - Ano Base 2022		10495/2019	Finalizado	21/02/2020 à 28/02/2022	MATRICULA	R\$ -		
					MENSALIDADES	R\$ 2.450,00	RESSARCIMENTO	R\$ -
					TRANS. SALDO DE PROJETO		AULAS(ST-P FÍSICA)	R\$ 2.320,9
					RECEITAS FINANCEIRAS			
							IRRF	R\$ 1.395,0
							ISS	R\$ 225,0
							DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 46,9
							BANCO	R\$ 219,0
							DESPESAS COM SEGURO	
							SUB TOTAL	R\$ 4.206,9
							TAXA HUTec	R\$ 122,5
							TAXA UEL	R\$ 441,0
							TAXA DIR. CCS	R\$ 80,8
							TAXA FAEP	R\$ 68,6
							TAXA ACERVO	R\$ 73,5
				SUBTOTAL TAXAS	R\$ 786,4			
TOTAL ANO BASE 2022						R\$ 2.450,00		R\$ 4.993,4

Declaro que a aplicação dos recursos foi feita de acordo com o plano de trabalho aprovado, objeto do apoio financeiro recebido, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas.

Local e data:


Diretor ou Repres. Legal da Fundação de Apoio

Nome/Assinatura:

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

DADOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2022

1.1 - FUNDAÇÃO DE APOIO CONTRATADA:


 FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

1.3 - INSTITUIÇÃO PARCEIRA PARCERIA:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL

TÍTULO	ePROTOCOLO	Nº DO CONVÊNIO	ETAPA CUMPRIDA ATÉ O MOMENTO (Nº)	PERÍODO DE VIGÊNCIA	CRÉDITO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PAGAMENTO S/ TAXAS (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
006/2021 Análises Clínicas - Turma 2021 - Ano Base 2022	Cadastro n. 139/1	10495/2019		22/02/2021 à 28/02/2023	MATRICULA	R\$ -		
					MENSALIDADES	R\$ 28.350,00	RESSARCIMENTO	R\$ -
					TRANS. SALDO DE PROJETO	R\$ 34.675,44	AULAS(ST-P FISICA)	R\$ 12.812,20
					RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 80,28		
							IRRF	R\$ 7.330,64
							ISS	R\$ 975,01
							DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 17,92
							BANCO	R\$ 908,84
							DESPESAS COM SEGURO	R\$ 259,10
							SUB TOTAL	R\$ 22.303,71
							TAXA HUTec	R\$ 1.421,16
							TAXA UEL	R\$ 5.109,41
							TAXA DIR. CCS	R\$ 940,37
				TAXA FAEP	R\$ 798,00			
				TAXA ACERVO	R\$ 854,90			
				SUBTOTAL TAXAS	R\$ 9.123,84			
TOTAL ANO BASE 2022						R\$ 63.105,72		R\$ 31.427,55

Declaro que a aplicação dos recursos foi feita de acordo com o plano de trabalho aprovado, objeto do apoio financeiro recebido, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas.

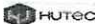
Local e data:

Dirigente ou Repres. Legal da Fundação de Apoio

Nome/Assinatura:

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

DADOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2022

1.1 - FUNDAÇÃO DE APOIO CONTRATADA	 FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
1.3 - INSTITUIÇÃO PARCEIRA PARCERIA:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL

TÍTULO	ePROTOCOLO	Nº DO CONVÊNIO	ETAPA CUMPRIDA ATÉ O MOMENTO (Nº)	PERÍODO DE VIGÊNCIA	CRÉDITO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PAGAMENTOS/ TAXAS (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)			
007/2022 - CCIH - Turma 2022	19.237.284-4	7521.2021.79		21/02/2022 à 29/02/2024	MATRICULA	R\$ 3.990,00	AULAS(ST-P FÍSICA)	R\$ 18.803,00			
					MENSALIDADES	R\$ 23.541,00	SEVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 504,00			
					TRANS. SLADO DE PROJETO	R\$ 10.011,90	SEGURO	R\$ 112,39			
							DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 35,14			
							IRRF	R\$ 7.928,29			
							ISS	R\$ 844,00			
							MATERIAL COSUMO	R\$ 277,82			
							BANCO	R\$ 633,08			
			TOTAL ANO BASE 2022						R\$ 37.542,90		R\$ 37.975,93

Declaro que a aplicação dos recursos foi feita de acordo com o plano de trabalho aprovado, objeto do apoio financeiro recebido, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas.

Local e data:

Diretor ou Repres. Legal da Fundação de Apoio
Nome/Assinatura:

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

DADOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2022

1.1 - FUNDAÇÃO DE APOIO CONTRATADA:



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

1.3 - INSTITUIÇÃO PARCEIRA PARCERIA:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL

SINTÉTICO - PROJETOS HUTec 2022		E-PROTOCOLO	CRÉDITOS	DESPESAS	SALDO
005/2020 - CCIH - TURMA 2020 - ANO BASE 2022			6.650,00	22.398,11	15.748,11
006/2020 Análises Clínicas - Turma 2020 - Ano Base 2022			2.450,00	4.993,42	2.543,42
006/2021 Análises Clínicas - Turma 2021 - Ano Base 2022			63.105,72	31.427,55	31.678,17
007/2022 - CCIH - Turma 2022	19.237.284-4		37.542,90	37.975,93	433,03
			0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00
TOTAL ANO BASE 2022			109.748,62	96.795,01	12.953,61

Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza
PRESIDENTE DA HUTec

DADOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2022

1.1 - FUNDAÇÃO DE APOIO CONTRATADA:



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

1.3 - INSTITUIÇÃO PARCEIRA PARCERIA:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL

IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO	TAXA CONVENIENTE		
	TAXAS (R\$)	REPASSE	SALDO
005/2020 - CCIH - TURMA 2020 - ANO BASE 2022	R\$ 312,55	R\$ -	R\$ 312,55
006/2020 Análises Clínicas - Turma 2020 - Ano Base 2022	R\$ 122,50	R\$ -	R\$ 122,50
006/2021 Análises Clínicas - Turma 2021 - Ano Base 2022	R\$ 1.421,16	R\$ -	R\$ 1.421,16
007/2022 - CCIH - Turma 2022	R\$ 3.166,41	R\$ -	R\$ 3.166,41
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 5.022,62	R\$ 0,00

Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza
PRESIDENTE DA HUTec

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

DADOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2022

1.1 - FUNDAÇÃO DE APOIO CONTRATADA:



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

1.3 - INSTITUIÇÃO PARCEIRA PARCERIA:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL

IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO	TAXA COVENENTE - UEL		
	TAXAS (R\$)	REPASSE	SALDO
005/2020 - CCIH - TURMA 2020 - ANO BASE 2022	R\$ 1.125,18	R\$ 16.344,61	R\$ 15.219,43
006/2020 Análises Clínicas - Turma 2020 - Ano Base 2022	R\$ 441,00	R\$ 14.384,46	R\$ 13.943,46
006/2021 Análises Clínicas - Turma 2021 - Ano Base 2022	R\$ 5.109,41		-R\$ 5.109,41
007/2022 - CCIH - TURMA 2022	R\$ 3.166,41		-R\$ 3.166,41
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 9.842,00	R\$ 30.729,07

Prof. Dr. Francisco Euênio Alves de Souza
PRESIDENTE DA HUTec

DADOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2022

1.1 - FUNDAÇÃO DE APOIO CONTRATADA:



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

1.3 - INSTITUIÇÃO PARCEIRA PARCERIA:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL

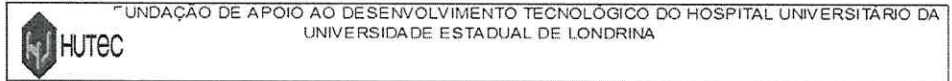
IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO	TAXA COVENENTE - DIR. CSS		
	TAXAS (R\$)	REPASSE	SALDO
005/2020 - CCIH - TURMA 2020 - ANO BASE 2022	R\$ 206,31	R\$ -	-R\$ 206,31
006/2020 Análises Clínicas - Turma 2020 - Ano Base 2022	R\$ 80,85		-R\$ 80,85
006/2021 Análises Clínicas - Turma 2021 - Ano Base 2022	R\$ 940,37		-R\$ 940,37
007/2022 - CCIH - TURMA 2022	R\$ 908,73		-R\$ 908,73
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 2.138,20	R\$ 0,00

Prof. Dr. Francisco Euênio Alves de Souza
PRESIDENTE DA HUTec

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

DADOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2022

1.1 – FUNDAÇÃO DE APOIO CONTRATADA:



1.3 - INSTITUIÇÃO PARCEIRA PARCERIA:

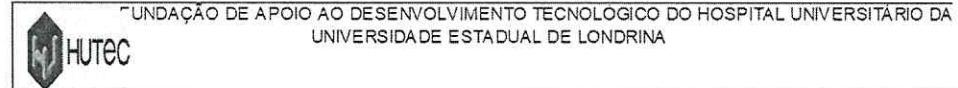
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL

IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO	TAXA COVENENTE - FAEP		
	TAXAS (R\$)	REPASSE	SALDO
005/2020 - CCIH - TURMA 2020 - ANO BASE 2022	R\$ 175,01	R\$ 1.701,67	R\$ 1.526,66
006/2020 Análises Clínicas - Turma 2020 - Ano Base 2022	R\$ 68,60	R\$ 2.237,58	R\$ 2.168,98
006/2021 Análises Clínicas - Turma 2021 - Ano Base 2022	R\$ 798,00		
007/2022 - CCIH - TURMA 2022	R\$ 770,73		
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 1.812,34	R\$ 3.939,25

Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza
PRESIDENTE DA HUTec

DADOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2022

1.1 – FUNDAÇÃO DE APOIO CONTRATADA:



1.3 - INSTITUIÇÃO PARCEIRA PARCERIA:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL

IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO	TAXA COVENENTE - ACERVO		
	TAXAS (R\$)	REPASSE	SALDO
005/2020 - CCIH - TURMA 2020 - ANO BASE 2022	R\$ 187,53	R\$ 2.724,10	R\$ 2.536,57
006/2020 Análises Clínicas - Turma 2020 - Ano Base 2022	R\$ 73,50	R\$ 2.397,41	R\$ 2.323,91
006/2021 Análises Clínicas - Turma 2021 - Ano Base 2022	R\$ 854,90		-R\$ 854,90
007/2022 - CCIH - TURMA 2022	R\$ 825,93		-R\$ 825,93
TOTAL	R\$ 1.941,86	R\$ 1.941,86	R\$ 5.121,51

Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza
PRESIDENTE DA HUTec

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

Dados da Convenente:		HUTec
Valor Total Taxa UEL		9.842,00
Valor Total FAEPE		1.812,34
Valor Total Acervo		1.941,86
Valor Total Investimento (bens que serão patrimoniados)		4.464,00
Valor Total Centro de Origem		2.136,26
Valor Total Receitas Programas		20.196,46
Qtde Acadêmicos Concluintes		41
Número de Matrículas nas Atividades (início projeto)		64
Valor a Receber de Inadimplentes no Período		18.970,00
Receita Arrecadada no Período		185.136,00

INFORMAÇÕES REFERENTES À INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROPLAN/PROAF Nº 001/2022

a) Indicador de Produtividade Convenentes

Legenda

VAB = Valor Aplicado em Bens
VRUrec = Valor Recebido junto ao Caixa Unico UEL
RTPer = Receita Total pelas Parcerias

(VAB	+	VRUrec)	/	RTPer	ou seja:	
4.464,00	+	9.842,00	/	20.196,46	=	70,83% <== Resultado

Itens	Valor
Valor Total Taxa UEL	9.842,00
Valor Total Investimento (bens que serão patrimoniados)	4.464,00
Valor Total Receitas Programas	20.196,46

b) Número de Acadêmicos Concluintes / Número de Matrículas nas Atividades

Itens	Qtde
Acadêmicos Concluintes	41
Número de Matrículas nas Atividades	64
	64,06% <== Resultado

c) Valor a Receber de Inadimplências referente ao período / Receita Arrecada no Período

Itens	Valor
Valor a Receber de Inadimplentes no Período	18.970,00
Receita Arrecadada no Período	185.136,00
	10,25% <== Resultado

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

Relação de Bens Adquiridos									
Item	Quant.	Bem	Data	Bankline	Valor	Fornecedor	Recursos do Curso	Patrimônio	Destino
1		01 (um) Windows 10PRO OEM 64-BITS, 01 (um) Gabinete ATX com fonte, 01 (um) SSD 250GB SATA COLORFULL, 01 (uma) Placa MAE ASUS PRIME H310M LGA1200, 01 (uma) Memória DDR4 8GB 2666MHZ CORSAIR VENGEANCE, 01 (um) Processador INTEL CORE I5-10400 10 GERAÇÃO LGA 1200.	25/02/2022		3.201,73	CASA DA INFORMÁTICA LTDA-ME	005/2020 Análises Clínicas	1655	CCSHU
		01 (um) Teclado e mouse LOGTECH MK120, 01 (um) FONE DE OUVIDO HEADSET LOGTECH H390PLUG USB, 01 (um) Monitor LG 21.5" FULL HD 22NK400 COM HDM, 01 (uma) WEBCAM LOGTECH C270.	25/02/2022		1.262,27	CASA DA INFORMÁTICA LTDA-ME	005/2020 Análises Clínicas	1656	CCSHU
TOTAL					R\$ 4.464,00				

Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza
PRESIDENTE DA HUTec

SINTÉTICO - PROJETOS HUTec 2022	ALUNOS INICIAL	ALUNOS FINAL	VALOR DA MENSALIDADE MENSAL	TOTAL DE MENSALIDADES MENSAL	VALOR RECEBIDO ANUAL	ALUNOS INADIMPLETES ANUAL	TOTAL DE MENSALIDADES ABERTAS	VALOR DA MENSALIDADE MENSAL	TOTAL DE MENSALIDADES ABERTAS VALOR
005/2020 - CCIH - TURMA 2020-	18	12	R\$ 399,00	4.788,00	R\$ 57.456,00	3	3	R\$ 399,00	1.197,00
006/2020 Análises Clínicas - Turma 2020 - Ano Base 2022	23	9	R\$ 350,00	3.150,00	R\$ 37.800,00	7	10	R\$ 350,00	3.500,00
006/2021 - ANÁLISES CLÍNICAS - TURMA 2020-	11	10	R\$ 350,00	3.500,00	R\$ 42.000,00	1	10	R\$ 350,00	3.500,00
007/2022 - CCIH - TURMA 2022	12	10	R\$ 399,00	3.990,00	R\$ 47.880,00	6	27	R\$ 399,00	10.773,00
TOTAL 2020	64	41	1.498,00	15.428,00	185.136,00	17	50	1498,00	18.970,00

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

OBSERVAÇÕES GERAIS

Segue em anexo justificativa de inadimplentes.

12/07/2023

Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza
PRESIDENTE DA HUTec


HUTEc
**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE ESTADUAL
DE LONDRINA E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
LONDRINA.**

A **Universidade Estadual de Londrina**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 78.640.489/0001-53, com sede no Campus Universitário, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho, e a **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.133.607/0001-38, com sede à Avenida Robert Koch, 554, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **Fundação HUTEc**, neste ato representada por seu presidente Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza, resolvem firmar o presente Convênio, de conformidade com as normas de Direito Público, em especial pela Lei Estadual n. 15.608, de 16/08/2007, e, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666, de 12/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais n. 8.883, de 08/06/94 e 9.648, de 27/05/98, e, ainda, de acordo com as Resoluções n. 242/2009 e 019/2018 do Conselho de Administração da **UNIVERSIDADE**, e em caso de necessidade pelas normas de Direito Privado, e o estipulado nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre as convenientes, visando a implantação e execução do Curso de Especialização em Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde, aprovado por meio da Deliberação da Câmara de Pós-Graduação n. 043/2019, da Resolução CEPE. n. 051/2019 e da Resolução CA n. 044/2019, a ser desenvolvido pelo Departamento de Patologia, Análises Clínicas e Toxicológicas do Centro de Ciências da Saúde da **UNIVERSIDADE**.

Parágrafo Primeiro – Integra o presente Convênio o Plano de Trabalho que se destina a identificar o objeto, definir as metas e fases de execução, balizar as aplicações financeiras no decorrer do Curso, e atender as demais prescrições legais.

Parágrafo Segundo – O Plano de Trabalho e este Convênio são complementares e integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro serão considerados especificados e válidos, vinculando as partes em todos os termos.

Parágrafo Terceiro – Eventual alteração do Plano de Trabalho somente poderá ser levada a efeito para fins de aprimorar as atividades acadêmicas do Curso e dar-lhe continuidade, observando-se a tramitação prevista no Art. 4º da Resolução CA n. 019/2018 e mediante



HUTEc

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

observando-se a tramitação prevista no Art. 4º da Resolução CA n. 019/2018 e mediante pactuação de Termo Aditivo, conforme previsto no Art. 20 em seu Parágrafo único da citada Resolução.

Cláusula Segunda – Do Cumprimento

O Curso de Especialização em Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde será desenvolvido na cidade de Londrina – PR, nas instalações da UNIVERSIDADE, com início previsto para 02/03/2020 e término previsto para 26/06/2021 e terá carga horária total de 360 horas/aula, nos termos da Deliberação da Câmara de Pós-Graduação n.043/2019, da Resolução CEPE n. 051/2019 e da Resolução CA n. 044/2019.

Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros serão providos pelos valores pagos pelos alunos a título de matrícula e mensalidades, na forma estipulada na Cláusula Quinta deste Convênio.

Parágrafo Primeiro – Os recursos financeiros arrecadados com o valor das matrículas e mensalidades pagas pelos alunos, e alocados pela UNIVERSIDADE e a HUTEc, serão depositados no Banco Itaú Unibanco S.A., Agência 4117, na conta corrente 06499-0 e serão utilizados exclusivamente à consecução do objeto deste Convênio, descrito na Cláusula Primeira, observado o Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro – Os recursos financeiros arrecadados com o valor das matrículas e mensalidades pagas pelos alunos, e alocados pela UNIVERSIDADE e a HUTEc, serão utilizados exclusivamente à consecução do objeto deste Convênio, descrito na Cláusula Primeira, observado o Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo – A HUTEc poderá reter 5,0% (cinco por cento) do valor arrecadado, na forma do Art. 7º, inciso V da Resolução CA n. 019/2018, destinada ao ressarcimento de despesas de ordem administrativa, conforme previsto no Plano de Trabalho.

Parágrafo Terceiro – Os recursos financeiros vinculados à consecução dos serviços objeto deste Convênio, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em instituição financeira oficial, na forma prevista no Art. 143 da Lei Estadual n. 15.608/07.

Parágrafo Quarto – As receitas auferidas decorrentes de aplicações financeiras serão computadas a crédito deste Convênio, e serão utilizadas exclusiva e integralmente à execução de seu objeto e finalidade, conforme previsto no Art. 144 da Lei Estadual n. 15.608/07.

Parágrafo Quinto – Existindo saldo financeiro remanescente, bem como saldo financeiro decorrente de aplicações financeiras realizadas no decorrer da execução do objeto deste Convênio, permanecerão os mesmos depositados na conta corrente informada no parágrafo primeiro da presente cláusula, observada as disposições da Cláusula Nona.



HUTEc

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Cláusula Quarta – Da Liberação dos Recursos

A Coordenação do Curso indicará à Conveniente os valores para o pagamento de honorários, aquisição de material de consumo, passagens aéreas, hospedagens e alimentação, bem como para a manutenção das instalações, dos recursos audiovisuais e dos equipamentos necessários ao desenvolvimento do Curso, de acordo com o previsto no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro – Caberá à Conveniente analisar a solicitação da Coordenação do Curso, constante do *caput* desta cláusula, visando o fiel cumprimento do objeto do Convênio, conforme disposto no Art. 16 da Resolução CA n. 019/2018.

Parágrafo Segundo – As alterações orçamentárias do Curso em execução relativas as despesas invariáveis obedecerão as normas constantes do Art. 20 e seu Parágrafo único da Resolução CA n. 019/2018.

Parágrafo Terceiro – O pagamento de despesas inerentes ao Curso mediante a utilização de recursos aportados pela UNIVERSIDADE, ou por ente de direito público, deverá observar as diretrizes da Lei Estadual n. 15.608/07, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n. 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Montante Global

O montante global por aluno é de R\$ 7.263,00 (sete mil, duzentos e sessenta e três reais), a ser pago da seguinte forma:

- I. taxa de inscrição de R\$ 81,00 (oitenta e um reais) a ser paga à UEL;
- II. matrícula de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais) a ser paga à HUTec;
- III. 17 mensalidades de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais) a serem pagas, mensalmente, à HUTec.

Parágrafo Primeiro – Havendo atraso no pagamento das mensalidades do Curso as mesmas serão reajustadas monetariamente segundo índices oficiais, sobre as quais ainda incidirão multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, conforme estabelecido no Art. 8º da Resolução CA n. 242/2009.

Parágrafo Segundo – O valor proveniente da multa de 2% (dois por cento) e dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor das mensalidades, serão integralmente revertidos para a receita do Curso, conforme prescrito no Art. 8º, Parágrafo único da Resolução CA n. 242/2009.

Parágrafo Terceiro – Cabe à HUTec o controle do pagamento das mensalidades, tomando as medidas extras e judiciais necessárias ao efetivo recebimento dos valores pactuados, conforme previsto no Art. 10 da Resolução CA n. 242/2009.

Parágrafo Quarto – Havendo pedido de prorrogação de prazo pelo aluno, para conclusão do Curso, aprovado pela Comissão Coordenadora do Curso, na forma do Art. 4º, parágrafo único da Resolução CA n. 242/2009, o pagamento das mensalidades será feito junto à HUTec.



HUTEc

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

Cláusula Sexta – Das Atribuições da UNIVERSIDADE

Compete à UNIVERSIDADE por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e do Departamento de Patologia, Análises Clínicas e Toxicológicas do Centro de Ciências da Saúde:

- a) promover a divulgação do Curso na forma do Art. 7º, § 5º da Resolução CA n.º 019/2018;
- b) promover em tempo hábil as medidas necessárias à autorização para o funcionamento do Curso, responsabilizando-se pela tramitação e aprovação do Curso, de acordo com as normas acadêmicas vigentes, nas instâncias competentes;
- c) apoiar as ações da Coordenação do Curso;
- d) acompanhar o desenvolvimento do Curso, assegurando a consecução de seus objetivos;
- e) atribuir ao Coordenador do Curso a responsabilidade pela execução didático-pedagógica e administrativa do mesmo, com amparo no Art. 9º da Resolução CEPE n. 033/2014 e Art. 2º da Resolução CA n. 019/2018;
- f) atribuir ao Coordenador do Curso a responsabilidade pelo acompanhamento e a fiscalização do Convênio e dos recursos, conforme prescrito no inciso IV, Art. 137, da Lei Estadual n. 15.608/2007, mediante a apresentação de relatórios semestrais e relatório final documentado;
- g) desenvolver o Curso de acordo com o que dispõe o projeto constante do Processo Administrativo/UEL n. 10493/2019;
- h) conceder desconto no valor das mensalidades aos servidores da UNIVERSIDADE e seus dependentes, de até 50% (cinquenta por cento) e até 25% (vinte e cinco por cento), respectivamente, na forma do Art. 11, da Resolução CA n. 242/2009;
- i) selecionar os candidatos inscritos;
- j) efetuar e receber o valor das inscrições dos candidatos;
- k) efetuar a matrícula de acordo com o processo seletivo;
- l) realizar o controle acadêmico do Curso, de acordo com o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato sensu* da UNIVERSIDADE;
- m) disponibilizar instalações físicas, recursos audiovisuais e equipamentos necessários ao desenvolvimento do Curso;
- n) expedir certificados aos concluintes do Curso, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Cláusula Sétima – Das Atribuições da HUTEc

- a) apoiar as ações da Coordenação do Curso;
- b) acompanhar o desenvolvimento do Curso, assegurando a consecução de seus objetivos;
- c) efetuar o recebimento da matrícula e mensalidades dos alunos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- d) exercer controle sobre o pagamento das mensalidades na forma do Art. 10 da Resolução CA n. 242/2009;
- e) repassar à UNIVERSIDADE a importância correspondente a 18% (dezoito por cento) do valor arrecadado pela HUTEc, na forma do Art. 7º, inciso I, da Resolução CA n. 019/2018, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da arrecadação, compensados os valores recebidos pela UNIVERSIDADE a título de inscrição;
- f) repassar à UNIVERSIDADE a importância correspondente a 2,8% (dois vírgula oito por cento) do valor arrecadado destinado ao Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão



HUTEc

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

- da UNIVERSIDADE, na forma do Art. 7º, inciso II, da Resolução CA n. 019/2018, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da arrecadação;
- g) destinar 3% (três por cento) do valor arrecadado deverá ser destinado ao Sistema de Bibliotecas da UNIVERSIDADE, na forma do Art. 7º, inciso III e § 2º da Resolução CA n. 019/2018, até o término da vigência do presente Convênio;
 - h) destinar 3,3% (três vírgula três por cento) do valor arrecadado ao Centro de Estudos proponente do Curso, na forma do Art. 7º, inciso IV e § 3º da Resolução CA n. 019/2018, até o término da vigência do presente Convênio;
 - i) responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de execução do Curso, mediante solicitação da Coordenação do Curso;
 - j) observar o disposto na Lei Estadual n. 15.608/2007, relativa a Licitações e Contratos, quando a gestão envolver o gerenciamento de recursos oriundos da UNIVERSIDADE ou de órgão público;
 - k) responsabilizar-se pela contratação de profissionais para ministrar aulas no Curso e demais necessários para o desenvolvimento das atividades de apoio, bem como pelos encargos trabalhistas, sociais e fiscais decorrentes das contratações;
 - l) apresentar balancete semestral do Curso em andamento à Coordenação do Curso, na forma do Art. 5º da Resolução CA n. 019/2018, e conforme previsto no Art. 135 da Lei Estadual n. 15.608/2007;
 - m) ceder à UNIVERSIDADE, sob a forma de Comodato, os bens adquiridos com recursos provenientes da receita do Curso, cujos bens serão incorporados ao patrimônio da UNIVERSIDADE mediante doação, ao final da vigência do Convênio, na forma do Art. 17 da Resolução CA n. 019/2018;
 - n) aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos administrados com base neste instrumento, atendendo-se ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual n. 15.608/2007, devendo posteriormente empregá-los junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio.

Cláusula Oitava – Da Participação de Servidores

Os docentes e técnicos administrativos da UEL que exercerem atividades remuneradas pelo Convênio não poderão desenvolvê-las dentro de sua carga horária contratual na forma do Art. 9º da Resolução CA n. 019/2018.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos efetuados aos docentes e técnicos administrativos da UEL deverão ser realizados exclusivamente como pagamento de pessoa física, conforme estabelecido no Art. 13 da Resolução CA n. 019/2018.

Parágrafo Segundo – A participação dos docentes e técnicos administrativos da UEL no Curso, de forma remunerada, não gerará direito a futuras contratações.

Parágrafo Terceiro – O servidor poderá prestar apoio administrativo remunerado, vinculados ou não a sua atividade laboral, desde que seja realizado fora da sua carga horária contratual, conforme dispõe o Art. 14 da Resolução CA n. 019/2018.

Cláusula Nona – Do Saldo Operacional



HUTec

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

Ao término da vigência do presente Convênio o saldo operacional do Curso, bem como o saldo financeiro decorrente das aplicações financeiras realizadas no decorrer do objeto da execução deste Convênio, observado o disposto no Art. 18 e seu parágrafo único da Resolução CA n. 019/2018, será aplicado na conta corrente informada no parágrafo primeiro da Cláusula Terceira.

Cláusula Décima – Do Relatório Final

A HUTec, juntamente com a Comissão Coordenadora do Curso terá um prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio para protocolizar na UEL o Relatório Financeiro Final à Pró-Reitoria de Planejamento, sendo condição obrigatória para a continuidade da oferta de novas turmas, consoante o disposto no Art. 21 e seus parágrafos da Resolução CA n. 019/2018.

Cláusula Décima Primeira – Da Publicação

A publicação resumida deste instrumento será efetuada, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no Art. 110, da Lei Estadual n. 15.608/07.

Cláusula Décima Segunda – Da Vigência

O presente Convênio vigorará no período de 21/02/2020 a 28/02/2022, podendo ser alterado a qualquer tempo, por entendimento entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro – Caso as obrigações decorrentes do objeto do Convênio não possam ser concluídas no prazo indicado no *caput* desta cláusula, o mesmo poderá ser prorrogado por período suficiente para a sua conclusão, mediante assinatura de Termo Aditivo, obedecido o prazo máximo legal.

Parágrafo Segundo – Qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do Convênio, com justificativa escrita pela parte interessada, apreciada, quando for o caso, pela Coordenação do Curso, e devidamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste.

Cláusula Décima Terceira – Da Extinção

O presente Convênio poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer das partes, independentemente de descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, firmando-se para tanto, Termo de Encerramento.



HUTEc

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

Parágrafo Único – O Termo de Encerramento a que se refere o *caput* da cláusula deve prever as resoluções entre as partes convenientes para conclusão do curso em andamento, sem prejuízo aos alunos matriculados.


Cláusula Décima Quarta – Do Foro

Eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente Convênio serão dirimidas no Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

E por estarem conformes, as partes assinam o presente Convênio em duas vias de igual teor.

Londrina, 06 de maio de 2019. 2021.


UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho – Reitor


**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**
Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza - Presidente

Plano de Trabalho

Curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde 2020

I - Dados Cadastrais

Instituição de Ensino:	Universidade Estadual de Londrina - Rod. Celso Garcia Cid, km3 80, s/n - Londrina-PR	CNPJ/MF sob n. 78.640.489/0001-53
Proponente:	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina	CNPJ/MF sob n. 03.133.607/0001-38
Coordenação:	Profa. Márcia Regina Echtes Perugini	

II - Identificação do objeto a ser executado

Implantação e execução do Curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde, aprovado por meio da Deliberação da Câmara de Pós-Graduação n.043/2019 e da Resolução CEPE n. 051/2019 e da Resolução CA n.044/2019, a ser desenvolvido pelo Departamento de Patologia, Análises Clínicas e Toxicológicas do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Londrina.

III - Metas a serem atingidas

Desenvolvimento do Curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde, conforme processo administrativo 10493/2019 de reestruturação do curso. O desenvolvimento do curso dar-se-á por meio de parceria a ser estabelecida entre a Universidade Estadual de Londrina e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina a ser formalizada por Convênio. Ambas Instituições visam congregação esforços para uma maior eficiência administrativa, visando a otimização no uso de recursos, de modo que esses possam ser revertidos para o bem da comunidade com a necessária agilidade.

IV - Etapas ou Fases execução

	Início	Término		Início	Término
1. Inscrições	Conforme Calendário da Pós-Graduação	Conforme Calendário da Pós-Graduação		6. Matrícula On-Line	Conforme Calendário da Pós-Graduação
2. Entrega de documentação				7. Convocação dos suplentes	
3. Seleção				8. Matrícula dos suplentes	
4. Entrevista				9. Desenvolvimento do Programa do Curso (disciplinas e monografias ou TCC's)	
5. Resultado					

V - Plano de Aplicação dos recursos financeiros

Receitas		Despesas		Em R\$
Elementos	Valor	Elementos	Valor	
Inscrições	1.782,00	Pessoal do Programa	75.276,00	
Anuidades	122.785,83	Material de Consumo	1.477,75	
Matrícula	8.778,09	Serviço de Terceiros	7.827,80	
Mensalidades	114.007,74	Aquisições Especiais	0,00	
Subvenções	-	Despesas Conveniente	6.228,39	
Outras	0,00	Acervo Bibliográfico	3.737,04	
		Fundo de Amparo Pesq. e Ext.	3.487,90	
		Cont. ao Centro de Origem	4.110,74	
		Despesas Administrativa	22.422,21	
Total	124.567,83	Receita das Inscrições (Referente 1/3)	0,00	
Percentual Ressarcimento	5,00%	Total	124.567,83	

VI - Cronograma de Desembolso

Elementos	Período de Execução				Total	Em R\$
	1º Per	2º Per	3º Per	4º Per		
Pessoal do Programa	18.819,00	18.819,00	18.819,00	18.819,00	75.276,00	
Material de Consumo	369,44	369,44	369,44	369,44	1.477,75	
Serviço de Terceiros	1.956,95	1.956,95	1.956,95	1.956,95	7.827,80	
Aquisições Especiais			0,00	0,00	0,00	
Despesas Conveniente	1.557,10	1.557,10	1.557,10	1.557,10	6.228,39	
Acervo Bibliográfico			1.868,52	1.868,52	3.737,04	
Fundo de Amparo Pesq. e Ext.	871,98	871,98	871,98	871,98	3.487,90	
Cont. ao Centro de Origem			2.055,37	2.055,37	4.110,74	
Despesas Administrativa	5.605,55	5.605,55	5.605,55	5.605,55	22.422,21	
Total	29.180,01	29.180,01	33.103,90	33.103,90	124.567,83	

VII - Previsão de Início e Fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas

Duração:	Início	21/02/2020	Término	28/02/2022
----------	--------	------------	---------	------------

Instituição de Ensino
Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho
Reitor

Profa. Márcia Regina Echtes Perugini
Coordenação

Dr. Francisco Eugenio Alves de Souza
Proponente

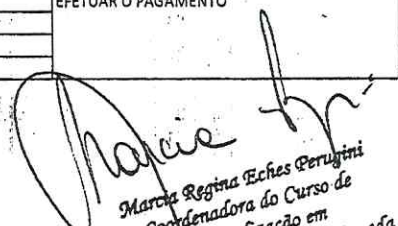
MENSALIDADES

JUSTIFICATIVA DE INADINPLENTES

Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza
Presidente da HUTec

A comissão coordenadora, Profa. Dra. Marcia Regina Echtes Perugini, do Curso sob nº 005/2020 de ESPECIALIZAÇÃO EM CONTROLE DE INFECÇÃO RELACIONADA À ASSISTÊNCIA À SAÚDE 2020 - DELIBERAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO N 043/2019, CEPE N. 051/2009 e CA N. 044/2019; coleta informações abaixo e esclarecimentos para constar no relatório final e justificar as mensalidades pendentes:

ALUNO	PARCELA ABERTA	VALOR ABERTO	SITUAÇÃO DO ALUNO
ARYADNY GOMES CAETANO			CANCELOU MATRICULA
	10/04/2020		
	até		
	10/01/2022		
NATALIA GALINDO FERNANDES RUBITUCI			CANCELOU MATRICULA
	10/10/2020		
	até		
	10/09/2021		
CRISTIANE OLIVEIRA CAETANO			FREQUENTOU O CURSO NORMALMENTE, ENTREI EM CONTATO PELO WHATSAPP MAS AINDA NÃO RESPONDEU. PROPUS PARCELAMENTO SEM JUROS.
	10/01/2021		
	até		
	10/01/2022		
LILIAN AKEMI OKADA JUNQUEIRA			FREQUENTOU O CURSO NORMALMENTE, ENTREI EM CONTATO PELO WHATSAPP MAS AINDA NÃO RESPONDEU
	10/09/2021		
	até		
	10/01/2022		
RAFAEL LUCAS RODRIGUES SILVERIO			FREQUENTOU O CURSO NORMALMENTE, ENTREI EM CONTATO PELO WHATSAPP MAS AINDA NÃO RESPONDEU
	10/11/2021		
	e		
	10/01/2022		
FABIANE FERNANDES PEREIRA			FREQUENTOU O CURSO NORMALMENTE, ENTREI EM CONTATO PELO WHATSAPP. SOLICITOU O ENVIO DO BOLETO COM DATA ATUALIZADA PARA EFETUAR O PAGAMENTO
	10/12/2021		


 Marcia Regina Echtes Perugini
 Coordenadora do Curso de
 Especialização em
 Controle de Infecção Relacionada
 à Assistência em Saúde / UEL



HUTEc

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

006/2020

Análise Clínicas
Turma 2020

1

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE ESTADUAL
DE LONDRINA E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
LONDRINA.**

A **Universidade Estadual de Londrina**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 78.640.489/0001-53, com sede no Campus Universitário, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho, e a **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital da Universidade Estadual de Londrina**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.133.607/0001-38, com sede à Avenida Robert Koch, 554, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **Fundação HUTEc**, neste ato representada por seu presidente Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza, resolvem firmar o presente Convênio, de conformidade com as normas de Direito Público, em especial pela Lei Estadual n. 15.608, de 16/08/2007, e, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666, de 12/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais n. 8.883, de 08/06/94 e 9.648, de 27/05/98, e, ainda, de acordo com as Resoluções n. 242/2009 e 019/2018 do Conselho de Administração da **UNIVERSIDADE**, e em caso de necessidade pelas normas de Direito Privado, e o estipulado nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre as convenentes, visando a implantação e execução do Curso de Especialização em Análises Clínicas, aprovado por meio da Deliberação da Câmara de Pós-Graduação n. 042/2019, da Resolução CEPE. n. 050/2019 e da Resolução CA n. 045/2019, a ser desenvolvido pelo Departamento de Patologia, Análises Clínicas e Toxicológicas do Centro de Ciências da Saúde da **UNIVERSIDADE**.

Parágrafo Primeiro – Integra o presente Convênio o Plano de Trabalho que se destina a identificar o objeto, definir as metas e fases de execução, balizar as aplicações financeiras no decorrer do Curso, e atender as demais prescrições legais.

Parágrafo Segundo – O Plano de Trabalho e este Convênio são complementares e integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro serão considerados especificados e válidos, vinculando as partes em todos os termos.

Parágrafo Terceiro – Eventual alteração do Plano de Trabalho somente poderá ser levada a efeito para fins de aprimorar as atividades acadêmicas do Curso e dar-lhe continuidade, observando-se a tramitação prevista no Art. 4º da Resolução CA n. 019/2018 e mediante



HUTEc

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

pactuação de Termo Aditivo, conforme previsto no Art. 20 em seu Parágrafo único da citada Resolução.

Cláusula Segunda – Do Cumprimento

O Curso de Especialização em Análises Clínicas será desenvolvido na cidade de Londrina – PR, nas instalações da UNIVERSIDADE, com início previsto para 02/03/2020 e término previsto para 26/06/2021 e terá carga horária total de 360 horas/aula, nos termos da Deliberação da Câmara de Pós-Graduação n.042/2019, da Resolução CEPE n.050/2019 e da Resolução CA n045/2019.

Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros serão providos pelos valores pagos pelos alunos a título de matrícula e mensalidades, na forma estipulada na Cláusula Quinta deste Convênio.

Parágrafo Primeiro – Os recursos financeiros arrecadados com o valor das matrículas e mensalidades pagas pelos alunos, e alocados pela UNIVERSIDADE e a HUTEc, serão depositados no Banco Itaú Unibanco S.A., Agência 4117, na conta corrente 01676-8 e serão utilizados exclusivamente à consecução do objeto deste Convênio, descrito na Cláusula Primeira, observado o Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo – A HUTEc poderá reter 5,0% (cinco por cento) do valor arrecadado, na forma do Art. 7º, inciso V da Resolução CA n. 019/2018, destinada ao ressarcimento de despesas de ordem administrativa, conforme previsto no Plano de Trabalho.

Parágrafo Terceiro – Os recursos financeiros vinculados à consecução dos serviços objeto deste Convênio, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em instituição financeira oficial, na forma prevista no Art. 143 da Lei Estadual n. 15.608/07.

Parágrafo Quarto – As receitas auferidas decorrentes de aplicações financeiras serão computadas a crédito deste Convênio, e serão utilizadas exclusiva e integralmente à execução de seu objeto e finalidade, conforme previsto no Art. 144 da Lei Estadual n. 15.608/07.

Parágrafo Quinto – Existindo saldo financeiro remanescente, bem como saldo financeiro decorrente de aplicações financeiras realizadas no decorrer da execução do objeto deste Convênio, permanecerão os mesmos depositados na conta corrente informada no parágrafo primeiro da presente cláusula, observada as disposições da Cláusula Nona.

Cláusula Quarta – Da Liberação dos Recursos

A Coordenação do Curso indicará à Conveniente os valores para o pagamento de honorários, aquisição de material de consumo, passagens aéreas, hospedagens e alimentação, bem como para a manutenção das instalações, dos recursos audiovisuais e dos



HUTEc

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

equipamentos necessários ao desenvolvimento do Curso, de acordo com o previsto no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro – Caberá à Conveniente analisar a solicitação da Coordenação do Curso, constante do *caput* desta cláusula, visando o fiel cumprimento do objeto do Convênio, conforme disposto no Art. 16 da Resolução CA n. 019/2018.

Parágrafo Segundo – As alterações orçamentárias do Curso em execução relativas as despesas invariáveis obedecerão as normas constantes do Art. 20 e seu Parágrafo único da Resolução CA n. 019/2018.

Parágrafo Terceiro – O pagamento de despesas inerentes ao Curso mediante a utilização de recursos aportados pela UNIVERSIDADE, ou por ente de direito público, deverá observar as diretrizes da Lei Estadual n. 15.608/07, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n. 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Montante Global

O montante global por aluno é de R\$ 6.381,00 (seis mil, trezentos e oitenta e um reais), a ser pago da seguinte forma:

- I. taxa de inscrição de R\$ 81,00 (oitenta e um reais) a ser paga à UEL;
- II. matrícula de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a ser paga à HUTEc;
- III. 17 mensalidades de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a serem pagas, mensalmente, à HUTEc.

Parágrafo Primeiro – Havendo atraso no pagamento das mensalidades do Curso as mesmas serão reajustadas monetariamente segundo índices oficiais, sobre as quais ainda incidirão multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, conforme estabelecido no Art. 8º da Resolução CA n. 242/2009.

Parágrafo Segundo – O valor proveniente da multa de 2% (dois por cento) e dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor das mensalidades, serão integralmente revertidos para a receita do Curso, conforme prescrito no Art. 8º, Parágrafo único da Resolução CA n. 242/2009.

Parágrafo Terceiro – Cabe à HUTEc o controle do pagamento das mensalidades, tomando as medidas extras e judiciais necessárias ao efetivo recebimento dos valores pactuados, conforme previsto no Art. 10 da Resolução CA n. 242/2009.

Parágrafo Quarto – Havendo pedido de prorrogação de prazo pelo aluno, para conclusão do Curso, aprovado pela Comissão Coordenadora do Curso, na forma do Art. 4º, parágrafo único da Resolução CA n. 242/2009, o pagamento das mensalidades será feito junto à HUTEc.



HUTec

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

Cláusula Sexta – Das Atribuições da UNIVERSIDADE

Compete à UNIVERSIDADE por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e do Departamento de Patologia, Análises Clínicas e Toxicológicas do Centro de Ciências da Saúde:

- a) promover a divulgação do Curso na forma do Art. 7º, § 5º da Resolução CA n.º 019/2018;
- b) promover em tempo hábil as medidas necessárias à autorização para o funcionamento do Curso, responsabilizando-se pela tramitação e aprovação do Curso, de acordo com as normas acadêmicas vigentes, nas instâncias competentes;
- c) apoiar as ações da Coordenação do Curso;
- d) acompanhar o desenvolvimento do Curso, assegurando a consecução de seus objetivos;
- e) atribuir ao Coordenador do Curso a responsabilidade pela execução didático-pedagógica e administrativa do mesmo, com amparo no Art. 9º da Resolução CEPE n. 033/2014 e Art. 2º da Resolução CA n. 019/2018;
- f) atribuir ao Coordenador do Curso a responsabilidade pelo acompanhamento e a fiscalização do Convênio e dos recursos, conforme prescrito no inciso IV, Art. 137, da Lei Estadual n. 15.608/2007, mediante a apresentação de relatórios semestrais e relatório final documentado;
- g) desenvolver o Curso de acordo com o que dispõe o projeto constante do Processo Administrativo/UEL n. 10495/2019;
- h) conceder desconto no valor das mensalidades aos servidores da UNIVERSIDADE e seus dependentes, de até 50% (cinquenta por cento) e até 25% (vinte e cinco por cento), respectivamente, na forma do Art. 11, da Resolução CA n. 242/2009;
- i) selecionar os candidatos inscritos;
- j) efetuar e receber o valor das inscrições dos candidatos;
- k) efetuar a matrícula de acordo com o processo seletivo;
- l) realizar o controle acadêmico do Curso, de acordo com o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato sensu* da UNIVERSIDADE;
- m) disponibilizar instalações físicas, recursos audiovisuais e equipamentos necessários ao desenvolvimento do Curso;
- n) expedir certificados aos concluintes do Curso, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Cláusula Sétima – Das Atribuições da HUTec

- a) apoiar as ações da Coordenação do Curso;
- b) acompanhar o desenvolvimento do Curso, assegurando a consecução de seus objetivos;
- c) efetuar o recebimento da matrícula e mensalidades dos alunos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- d) exercer controle sobre o pagamento das mensalidades na forma do Art. 10 da Resolução CA n. 242/2009;
- e) repassar à UNIVERSIDADE a importância correspondente a 18% (dezoito por cento) do valor arrecadado pela HUTec, na forma do Art. 7º, inciso I, da Resolução CA n. 019/2018, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da arrecadação, compensados os valores recebidos pela UNIVERSIDADE a título de inscrição;



HUTEc

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

- f) repassar à UNIVERSIDADE a importância correspondente a 2,8% (dois vírgula oito por cento) do valor arrecadado destinado ao Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão da UNIVERSIDADE, na forma do Art. 7º, inciso II, da Resolução CA n. 019/2018, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da arrecadação;
- g) destinar 3% (três por cento) do valor arrecadado deverá ser destinado ao Sistema de Bibliotecas da UNIVERSIDADE, na forma do Art. 7º, inciso III e § 2º da Resolução CA n. 019/2018, até o término da vigência do presente Convênio;
- h) destinar 3,3% (três vírgula três por cento) do valor arrecadado ao Centro de Estudos proponente do Curso, na forma do Art. 7º, inciso IV e § 3º da Resolução CA n. 019/2018, até o término da vigência do presente Convênio;
- i) responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de execução do Curso, mediante solicitação da Coordenação do Curso;
- j) observar o disposto na Lei Estadual n. 15.608/2007, relativa a Licitações e Contratos, quando a gestão envolver o gerenciamento de recursos oriundos da UNIVERSIDADE ou de órgão público;
- k) responsabilizar-se pela contratação de profissionais para ministrar aulas no Curso e demais necessários para o desenvolvimento das atividades de apoio, bem como pelos encargos trabalhistas, sociais e fiscais decorrentes das contratações;
- l) apresentar balancete semestral do Curso em andamento à Coordenação do Curso, na forma do Art. 5º da Resolução CA n. 019/2018, e conforme previsto no Art. 135 da Lei Estadual n. 15.608/2007;
- m) ceder à UNIVERSIDADE, sob a forma de Comodato, os bens adquiridos com recursos provenientes da receita do Curso, cujos bens serão incorporados ao patrimônio da UNIVERSIDADE mediante doação, ao final da vigência do Convênio, na forma do Art. 17 da Resolução CA n. 019/2018;
- n) aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos administrados com base neste instrumento, atendendo-se ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual n. 15.608/2007, devendo posteriormente empregá-los junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio.

Cláusula Oitava – Da Participação de Servidores

Os docentes e técnicos administrativos da UEL que exercerem atividades remuneradas pelo Convênio não poderão desenvolvê-las dentro de sua carga horária contratual na forma do Art. 9º da Resolução CA n. 019/2018.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos efetuados aos docentes e técnicos administrativos da UEL deverão ser realizados exclusivamente como pagamento de pessoa física, conforme estabelecido no Art. 13 da Resolução CA n. 019/2018.

Parágrafo Segundo – A participação dos docentes e técnicos administrativos da UEL no Curso, de forma remunerada, não gerará direito a futuras contratações.



HUTEc

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

Parágrafo Terceiro – O servidor poderá prestar apoio administrativo remunerado, vinculados ou não a sua atividade laboral, desde que seja realizado fora da sua carga horária contratual, conforme dispõe o Art. 14 da Resolução CA n. 019/2018.

Cláusula Nona – Do Saldo Operacional

Ao término da vigência do presente Convênio o saldo operacional do Curso, bem como o saldo financeiro decorrente das aplicações financeiras realizadas no decorrer do objeto da execução deste Convênio, observado o disposto no Art. 18 e seu parágrafo único da Resolução CA n. 019/2018, será aplicado na conta corrente informada no parágrafo primeiro da Cláusula Terceira.

Cláusula Décima – Do Relatório Final

A HUTEc, juntamente com a Comissão Coordenadora do Curso terá um prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio para protocolizar na UEL o Relatório Financeiro Final à Pró-Reitoria de Planejamento, sendo condição obrigatória para a continuidade da oferta de novas turmas, consoante o disposto no Art. 21 e seus parágrafos da Resolução CA n. 019/2018.

Cláusula Décima Primeira – Da Publicação

A publicação resumida deste instrumento será efetuada, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no Art. 110, da Lei Estadual n. 15.608/07.

Cláusula Décima Segunda – Da Vigência

O presente Convênio vigorará no período de 21/02/2020 a 28/02/2022, podendo ser alterado a qualquer tempo, por entendimento entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro – Caso as obrigações decorrentes do objeto do Convênio não possam ser concluídas no prazo indicado no *caput* desta cláusula, o mesmo poderá ser prorrogado por período suficiente para a sua conclusão, mediante assinatura de Termo Aditivo, obedecido o prazo máximo legal.

Parágrafo Segundo – Qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do Convênio, com justificativa escrita pela parte interessada, apreciada, quando for o caso, pela Coordenação do Curso, e devidamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste.



HUTEc

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

Cláusula Décima Terceira – Da Extinção

O presente Convênio poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer das partes, independentemente de descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, firmando-se para tanto, Termo de Encerramento.

Parágrafo Único – O Termo de Encerramento a que se refere o *caput* da cláusula deve prever as resoluções entre as partes convenientes para conclusão do curso em andamento, sem prejuízo aos alunos matriculados.

Cláusula Décima Quarta – Do Foro

Eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente Convênio serão dirimidas no Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

E por estarem conformes, as partes assinam o presente Convênio em duas vias de igual teor.

Londrina, 06 de maio de 2019/2021.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho – Reitor

FUNDÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza - Presidente

RESOLUÇÃO CA Nº 045/2019

Estabelece o valor da mensalidade do Curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em Análises Clínicas.

CONSIDERANDO a solicitação contida no processo nº 10506/2019;

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO aprovou e eu, Vice-Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estabelecido, para vigorar a partir da turma de 2020/1º semestre, que o valor da mensalidade do Curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em Análises Clínicas será 18 (dezoito) parcelas de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 31 de julho de 2019.



Prof. Dr. Décio Sabbatini Barbosa
Vice-Reitor

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS DE CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO (Convênio)

CURSO: Análises Clínicas

ELEMENTOS DE CUSTOS	CUSTO TOTAL EM R\$	Percentual V.Arr		
DESPESAS PESSOAL PRÓPRIO	0,00	0,00%		
COORDENAÇÃO DE COLEGIADO	0,00			
TECNICO-ADMINISTRATIVO	0,00			
ENCARGOS SOCIAIS	0,00			
DESPESAS DE PESSOAL (CONVÊNIO)	60.516,00	61,10%		
COORDENADOR DE CURSO (R\$600 x 12)	7.200,00	7,27%		
DOCENTES	36.000,00	36,34%		
Aulas (360 x R\$ 100,00)	36.000,00	36,34%		
Orientação	0,00	0,00%		
Bancas	0,00	0,00%		
APOIO ADMINISTRATIVO (12 x R\$ 500,00)	6.000,00	6,06%		
OUTROS (BOLSAS ENSINO)	0,00	0,00%		
ENCARGOS SOCIAIS (INSS)	11.316,00	11,42%		
MATERIAL DE CONSUMO	667,00	0,67%		
SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	6.072,56	6,13%		
PASSAGENS	0,00	0,00%		
DIARIAS/HOSPEDAGENS	0,00	0,00%		
ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00%		
DIVULGAÇÃO	0,00	0,00%		
DESPESAS BANCÁRIAS	334,60	0,34%		
OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS	5.737,96	5,79%		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00%		
EQUIPAMENTOS	0,00	0,00%		
OUTROS MAT. PERMANENTES	0,00	0,00%		
INFRA-ESTRUTURA	0,00	0,00%		
MATERIAL DE CONSUMO (Reformas)	0,00	0,00%		
OBRAS	0,00	0,00%		
OUTROS	0,00	0,00%		
DEPRECIÇÃO	0,00	0,00%		
SUBTOTAL I	67.285,56	67,90%		
(+) Receita das Inscrições	0,00	0,00%		
(-) Subvenções (Financiamento, Bolsas e Custeio Financeiros Externos)	0,00	0,00%		
SUBTOTAL II	67.285,56	67,90%		
(+) Despesas com Convênio (5,00%)	4.952,55	5,00%		
(+) Acervo Bibliográfico (3,00%)	2.071,53	3,00%		
(+) Contribuição ao Centro de Origem (3,30%)	3.268,68	3,30%		
(-) Fundo de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (2,80%)	2.773,43	2,80%		
(+) Despesas Administrativas - UEL (1,8%)	17.829,16	18,00%		
TOTAL A ARRECADAR	99.050,91	100,00%		
(-) RECEITA DE INSCRIÇÕES	1.000,00	1,01%		
TOTAL P/ RATEIO DAS MENSALIDADES	98.050,91	98,99%		
NÚMERO TOTAL DE PARCELAS DO PROGRAMA	Nº DE PARC/ALUNO	nº Mín	Bolsa	
280	18	20	UEL	INT.
			1	0
* Duração do curso em meses x número de vagas ofertadas, considerando um índice de 20% de desistência				
** Os encargos sociais da parte financeira deverão ser deduzidos dos valores brutos recebidos				
VALOR DA MENSALIDADE	350,00			
*** 1 (percentual de 3,3%) do montante aos Centros de Origem, sob o valor pago a cada unidade não representada de Inscricões e Pessoal Próprio				

Londrina, 11/07/2019

CURSO: Análises Clínicas
VI - Plano de Aplicação

Em R\$

Receitas		Despesas	
Elementos	Valor	Elementos	Valor
Inscrições	1.000,00	Pessoal do Programa	60.516,00
Anuidades	98.050,91	Material de Consumo	667,00
Matricula	7.000,04	Serviço de Terceiros	6.072,56
Mensalidades	91.050,87	Aquisições Especiais	0,00
Subvenções	0,00	Despesas Conveniente	4.952,55
Outras	0,00	Acervo Bibliográfico	2.971,53
		Fundo de Amparo Pesq. e Ext.	2.773,43
		Cont. ao Centro de Origem	3.268,68
		Despesas Administrativa	17.829,16
Total	99.050,91	Total	99.050,91
Percentual Ressarcimento	5,00%		

VII - Cronograma de Desembolso

Em R\$

Elementos	Período de Execução				Total
	1º Per	2º Per	3º Per	4º Per	
Pessoal do Programa	15.129,00	15.129,00	15.129,00	15.129,00	60.516,00
Material de Consumo	166,75	166,75	166,75	166,75	667,00
Serviço de Terceiros	1.518,14	1.518,14	1.518,14	1.518,14	6.072,56
Aquisições Especiais			0,00	0,00	0,00
Despesas Conveniente	1.238,14	1.238,14	1.238,14	1.238,14	4.952,55
Acervo Bibliográfico			1.485,76	1.485,76	2.971,53
Fundo de Amparo Pesq. e Ext.	693,36	693,36	693,36	693,36	2.773,43
Cont. ao Centro de Origem			1.634,34	1.634,34	3.268,68
Despesas Administrativa	4.457,29	4.457,29	4.457,29	4.457,29	17.829,16
Total	23.202,68	23.202,68	26.322,78	26.322,78	99.050,91



HUTEc

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

1

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE ESTADUAL
DE LONDRINA E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
LONDRINA.**

A **Universidade Estadual de Londrina**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 78.640.489/0001-53, com sede no Campus Universitário, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho, e a **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.133.607/0001-38, com sede à Avenida Robert Koch, 554, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **Fundação HUTEc**, neste ato representada por seu presidente Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza, resolvem firmar o presente Convênio, de conformidade com as normas de Direito Público, em especial pela Lei Estadual n. 15.608, de 16/08/2007, e, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666, de 12/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais n. 8.883, de 08/06/94 e 9.648, de 27/05/98, e, ainda, de acordo com as Resoluções n. 242/2009 e 019/2018 do Conselho de Administração da **UNIVERSIDADE**, e em caso de necessidade pelas normas de Direito Privado, e o estipulado nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre as convenientes, visando a implantação e execução do Curso de Especialização em Análises Clínicas, aprovado por meio da Deliberação – Colegiado LSP n.º 042/2019, da Resolução CA n.º 045/2019 e da Resolução CEPE n.º 050/2019, a ser desenvolvido pelo Departamento de Patologia, Análises Clínicas e Toxicológicas do Centro de Ciências da Saúde da **UNIVERSIDADE**.

Parágrafo Primeiro – Integra o presente Convênio o Plano de Trabalho que se destina a identificar o objeto, definir as metas e fases de execução, balizar as aplicações financeiras no decorrer do Curso, e atender as demais prescrições legais.

Parágrafo Segundo – O Plano de Trabalho e este Convênio são complementares e integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro serão considerados especificados e válidos, vinculando as partes em todos os termos.

Parágrafo Terceiro – Eventual alteração do Plano de Trabalho somente poderá ser levada a efeito para fins de aprimorar as atividades acadêmicas do Curso e dar-lhe continuidade,



HUTEc

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

observando-se a tramitação prevista no Art. 4º da Resolução CA n.º 019/2018 e mediante pactuação de Termo Aditivo, conforme previsto no Art. 20 em seu Parágrafo único da citada Resolução.

Cláusula Segunda – Do Cumprimento

O Curso de Especialização em Análises Clínicas será desenvolvido na cidade de Londrina – PR, nas instalações da UNIVERSIDADE, com início previsto para 01/03/2021 e término previsto para 25/06/2022 e terá carga horária total de 360 horas/aula, nos termos da Deliberação – Colegiado LSP n.º 042/2019.

Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros serão providos pelos valores pagos pelos alunos a título de matrícula e mensalidades, na forma estipulada na Cláusula Quinta deste Convênio.

Parágrafo Primeiro – Os recursos financeiros arrecadados com o valor das matrículas e mensalidades pagas pelos alunos, e alocados pela UNIVERSIDADE e a HUTEc, serão depositados no Banco Itaú Unibanco S.A., Agência 4117, na conta corrente 06537-7 e serão utilizados exclusivamente à consecução do objeto deste Convênio, descrito na Cláusula Primeira, observado o Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo – A HUTEc poderá reter 5,0% (cinco por cento) do valor arrecadado, na forma do Art. 7º, inciso V da Resolução CA n.º 019/2018, destinada ao ressarcimento de despesas de ordem administrativa, conforme previsto no Plano de Trabalho.

Parágrafo Terceiro – Os recursos financeiros vinculados à consecução dos serviços objeto deste Convênio, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em instituição financeira oficial, na forma prevista no Art. 143 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

Parágrafo Quarto – As receitas auferidas decorrentes de aplicações financeiras serão computadas a crédito deste Convênio, e serão utilizadas exclusiva e integralmente à execução de seu objeto e finalidade, conforme previsto no Art. 144 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

Parágrafo Quinto – Existindo saldo financeiro remanescente, bem como saldo financeiro decorrente de aplicações financeiras realizadas no decorrer da execução do objeto deste Convênio, permanecerão os mesmos depositados na conta corrente informada no parágrafo primeiro da presente cláusula, observada as disposições da Cláusula Nona.

Cláusula Quarta – Da Liberação dos Recursos



HUTEc

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

A Coordenação do Curso indicará à Conveniente os valores para o pagamento de honorários, aquisição de material de consumo, passagens aéreas, hospedagens e alimentação, bem como para a manutenção das instalações, dos recursos audiovisuais e dos equipamentos necessários ao desenvolvimento do Curso, de acordo com o previsto no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro – Caberá à Conveniente analisar a solicitação da Coordenação do Curso, constante do *caput* desta cláusula, visando o fiel cumprimento do objeto do Convênio, conforme disposto no Art. 16 da Resolução CA n.º 019/2018.

Parágrafo Segundo – As alterações orçamentárias do Curso em execução relativas as despesas invariáveis obedecerão às normas constantes do Art. 20 e seu Parágrafo único da Resolução CA n.º 019/2018.

Parágrafo Terceiro – O pagamento de despesas inerentes ao Curso mediante a utilização de recursos aportados pela UNIVERSIDADE, ou por ente de direito público, deverá observar as diretrizes da Lei Estadual n.º 15.608/07, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Montante Global

O montante global por aluno é de R\$ 6.381,00 (seis mil, trezentos e oitenta e um reais), a ser pago da seguinte forma:

- I. taxa de inscrição de R\$ 81,00 (oitenta e um reais) a ser paga à UEL;
- II. matrícula de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a ser paga à HUTEc;
- III. 17 mensalidades de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a serem pagas, mensalmente, à HUTEc.

Parágrafo Primeiro – Havendo atraso no pagamento das mensalidades do Curso as mesmas serão reajustadas monetariamente segundo índices oficiais, sobre as quais ainda incidirão multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, conforme estabelecido no Art. 8º da Resolução CA n.º 242/2009.

Parágrafo Segundo – O valor proveniente da multa de 2% (dois por cento) e dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor das mensalidades, serão integralmente revertidos para a receita do Curso, conforme prescrito no Art. 8º, Parágrafo único da Resolução CA n.º 242/2009.

Parágrafo Terceiro – Cabe à HUTEc o controle do pagamento das mensalidades, tomando as medidas extras e judiciais necessárias ao efetivo recebimento dos valores pactuados, conforme previsto no Art. 10 da Resolução CA n.º 242/2009.

Parágrafo Quarto – Havendo pedido de prorrogação de prazo pelo aluno, para conclusão do Curso, aprovado pela Comissão Coordenadora do Curso, na forma do Art. 4º, parágrafo único da Resolução CA n.º 242/2009, o pagamento das mensalidades será feito junto à HUTEc.

Cláusula Sexta – Das Atribuições da UNIVERSIDADE



HUTEc

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

Compete à UNIVERSIDADE por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e do Departamento de Patologia, Análises Clínicas e Toxicológicas do Centro de Ciências da Saúde:

- a) promover a divulgação do Curso na forma do Art. 7º, § 5º da Resolução CA n.º 019/2018;
- b) promover em tempo hábil as medidas necessárias à autorização para o funcionamento do Curso, responsabilizando-se pela tramitação e aprovação do Curso, de acordo com as normas acadêmicas vigentes, nas instâncias competentes;
- c) apoiar as ações da Coordenação do Curso;
- d) acompanhar o desenvolvimento do Curso, assegurando a consecução de seus objetivos;
- e) atribuir ao Coordenador do Curso a responsabilidade pela execução didático-pedagógica e administrativa do mesmo, com amparo no Art. 9º da Resolução CEPE n.º 033/2014 e Art. 2º da Resolução CA n.º 019/2018;
- f) atribuir ao Coordenador do Curso a responsabilidade pelo acompanhamento e a fiscalização do Convênio e dos recursos, conforme prescrito no inciso IV, Art. 137, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, mediante a apresentação de relatórios semestrais e relatório final documentado;
- g) desenvolver o Curso de acordo com o que dispõe o projeto constante do Processo Administrativo/Uel n.º 10495/2019;
- h) conceder desconto no valor das mensalidades aos servidores da UNIVERSIDADE e seus dependentes, de até 50% (cinquenta por cento) e até 25% (vinte e cinco por cento), respectivamente, na forma do Art. 11, da Resolução CA n.º 242/2009;
- i) selecionar os candidatos inscritos;
- j) efetuar e receber o valor das inscrições dos candidatos;
- k) efetuar a matrícula de acordo com o processo seletivo;
- l) realizar o controle acadêmico do Curso, de acordo com o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato sensu* da UNIVERSIDADE;
- m) disponibilizar instalações físicas, recursos audiovisuais e equipamentos necessários ao desenvolvimento do Curso;
- n) expedir certificados aos concluintes do Curso, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Cláusula Sétima – Das Atribuições da HUTec

- a) apoiar as ações da Coordenação do Curso;
- b) acompanhar o desenvolvimento do Curso, assegurando a consecução de seus objetivos;
- c) efetuar o recebimento da matrícula e mensalidades dos alunos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- d) exercer controle sobre o pagamento das mensalidades na forma do Art. 10 da Resolução CA n.º 242/2009;
- e) repassar à UNIVERSIDADE a importância correspondente a 18% (dezoito por cento) do valor arrecadado pela HUTec, na forma do Art. 7º, inciso I, da Resolução CA n.º 019/2018, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da arrecadação, compensados os valores recebidos pela UNIVERSIDADE a título de inscrição;
- f) repassar à UNIVERSIDADE a importância correspondente a 2,8% (dois vírgula oito por cento) do valor arrecadado destinado ao Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão



HUTEc

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

- da UNIVERSIDADE, na forma do Art. 7º, inciso II, da Resolução CA n.º 019/2018, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao da arrecadação;
- g) destinar 3% (três por cento) do valor arrecadado deverá ser destinado ao Sistema de Bibliotecas da UNIVERSIDADE, na forma do Art. 7º, inciso III e § 2º da Resolução CA n.º 019/2018, até o término da vigência do presente Convênio;
- h) destinar 3,3% (três vírgula três por cento) do valor arrecadado ao Centro de Estudos proponente do Curso, na forma do Art. 7º, inciso IV e § 3º da Resolução CA n.º 019/2018, até o término da vigência do presente Convênio;
- i) responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de execução do Curso, mediante solicitação da Coordenação do Curso;
- j) observar o disposto na Lei Estadual n.º 15.608/2007, relativa a Licitações e Contratos, quando a gestão envolver o gerenciamento de recursos oriundos da UNIVERSIDADE ou de órgão público;
- k) responsabilizar-se pela contratação de profissionais para ministrar aulas no Curso e demais necessários para o desenvolvimento das atividades de apoio, bem como pelos encargos trabalhistas, sociais e fiscais decorrentes das contratações;
- l) apresentar balancete semestral do Curso em andamento à Coordenação do Curso, na forma do Art. 5º da Resolução CA n.º 019/2018, e conforme previsto no Art. 135 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- m) ceder à UNIVERSIDADE, sob a forma de Comodato, os bens adquiridos com recursos provenientes da receita do Curso, cujos bens serão incorporados ao patrimônio da UNIVERSIDADE mediante doação, ao final da vigência do Convênio, na forma do Art. 17 da Resolução CA n.º 019/2018;
- n) aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos administrados com base neste instrumento, atendendo-se ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, devendo posteriormente empregá-los junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio.

Cláusula Oitava – Da Participação de Servidores

Os docentes e técnicos administrativos da UEL que exercerem atividades remuneradas pelo Convênio não poderão desenvolvê-las dentro de sua carga horária contratual na forma do Art. 9º da Resolução CA n.º 019/2018.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos efetuados aos docentes e técnicos administrativos da UEL deverão ser realizados exclusivamente como pagamento de pessoa física, conforme estabelecido no Art. 13 da Resolução CA n.º 019/2018.

Parágrafo Segundo – A participação dos docentes e técnicos administrativos da UEL no Curso, de forma remunerada, não gerará direito a futuras contratações.

Parágrafo Terceiro – O servidor poderá prestar apoio administrativo remunerado, vinculados ou não a sua atividade laboral, desde que seja realizado fora da sua carga horária contratual, conforme dispõe o Art. 14 da Resolução CA n.º 019/2018.

Cláusula Nona – Do Saldo Operacional


HUTec
**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

Ao término da vigência do presente Convênio o saldo operacional do Curso, bem como o saldo financeiro decorrente das aplicações financeiras realizadas no decorrer do objeto da execução deste Convênio, observado o disposto no Art. 18 e seu parágrafo único da Resolução CA n.º 019/2018, será aplicado na conta corrente informada no parágrafo primeiro da Cláusula Terceira.

Cláusula Décima – Do Relatório Final

A HUTec, juntamente com a Comissão Coordenadora do Curso terá um prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio para protocolizar na UEL o Relatório Financeiro Final à Pró-Reitoria de Planejamento, sendo condição obrigatória para a continuidade da oferta de novas turmas, consoante o disposto no Art. 21 e seus parágrafos da Resolução CA n.º 019/2018.

Cláusula Décima Primeira – Da Publicação

A publicação resumida deste instrumento será efetuada, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no Art. 110, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

Cláusula Décima Segunda – Da Vigência

O presente Convênio vigorará no período de 22/02/2021 a 28/02/2023, podendo ser alterado a qualquer tempo, por entendimento entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro – Caso as obrigações decorrentes do objeto do Convênio não possam ser concluídas no prazo indicado no *caput* desta cláusula, o mesmo poderá ser prorrogado por período suficiente para a sua conclusão, mediante assinatura de Termo Aditivo, obedecido o prazo máximo legal.

Parágrafo Segundo – Qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do Convênio, com justificativa escrita pela parte interessada, apreciada, quando for o caso, pela Coordenação do Curso, e devidamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste.



HUTECH

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Cláusula Décima Terceira – Da Extinção

O presente Convênio poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, independentemente de descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, firmando-se para tanto, Termo de Encerramento.

Parágrafo Único – O Termo de Encerramento a que se refere o *caput* da cláusula deve prever as resoluções entre as partes convenientes para conclusão do curso em andamento, sem prejuízo aos alunos matriculados.

Cláusula Décima Quarta – Do Foro

Eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente Convênio serão dirimidas no Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

E por estarem conformes, as partes assinam o presente Convênio em duas vias de igual teor.

Londrina, 19 de Maio de 2021.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho – Reitor

FRANCISCO EUGENIO ALVES Assinado de forma digital por FRANCISCO
DE SOUZA:43734928915 EUGENIO ALVES DE SOUZA:43734928915
Dados: 2021.05.13 12:31:04 -03'00'
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza – Presidente

Plano de Trabalho

Curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em Análises Clínicas 2021

I - Dados Cadastrais

Instituição de Ensino:	Universidade Estadual de Londrina - Rod. Celso Garcia Cid, Km3 80, s/n - Londrina-PR	CNPJ/MF sob n. 78.640.489/0001-53
Proponente:	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina	CNPJ/MF sob n. 03.133.607/0001-38
Coordenação:	Prof. Luiz Antonio Custódio	

II - Identificação do objeto a ser executado

Implantação e execução do Curso de Pós-Graduação *Lato sensu* Especialização em Análises Clínicas, aprovado por meio da Deliberação da Câmara de Pós-Graduação n. 042/2019 e da Resolução CEPE n. 050/2019 e da Resolução CA n. 045/2019, a ser desenvolvido pelo Departamento de Patologia, Análises Clínicas e Toxicológicas do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Londrina.

III - Metas a serem atingidas

Desenvolvimento do Curso de Pós-Graduação *Lato sensu* Especialização em Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde, conforme processo administrativo 10495/2019 de reestruturação do curso. O desenvolvimento do curso dar-se-á por meio de parceria a ser estabelecida entre a Universidade Estadual de Londrina e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná - HUTec a ser formalizada por Convênio. Ambas Instituições visam congregar esforços para uma maior eficiência administrativa, visando a otimização no uso de recursos, de modo que esses possam ser revertidos para o bem da comunidade com a necessária agilidade.

IV - Etapas ou Fases execução

	Início	Término		Início	Término
1. Inscrições	Conforme Calendário da Pós-Graduação		6. Matrícula On-Line	Conforme Calendário da Pós-Graduação	
2. Entrega de documentação			7. Convocação dos suplentes		
3. Seleção			8. Matrícula dos suplentes		
4. Entrevista			9. Desenvolvimento do Programa do Curso (disciplinas e monografias ou TCC's)		
5. Resultado					

V - Plano de Aplicação dos recursos financeiros

Recitas		Despesas		Em R\$
Elementos	Valor	Elementos	Valor	
Inscrições	1.000,00	Pessoal do Programa	60.516,00	
Anuidades	98.050,91	Material de Consumo	667,00	
Matrícula	7.000,04	Serviço de Terceiros	6.072,56	
Mensalidades	91.050,97	Aquisições Especiais	0,00	
Subvenções	-	Despesas Convênente	4.952,55	
Outras	-	Aervo Bibliográfico	2.971,53	
	-	Fundo de Amparo Pesq. e Ext	2.773,43	
	0,00	Cont. ao Centro de Origem	3.268,68	
Total	99.050,91	Despesas Administrativa	17.829,16	
Percentual Ressarcimento	5,00%	Receta das Inscrições (Referente 1/3)	0,00	
		Total	99.050,91	

VI - Cronograma de Desembolso

Elementos	Período de Execução				Total
	1º Per	2º Per	3º Per	4º Per	
Pessoal do Programa	15.129,00	15.129,00	15.129,00	15.129,00	60.516,00
Material de Consumo	166,75	166,75	166,75	166,75	667,00
Serviço de Terceiros	1.518,14	1.518,14	1.518,14	1.518,14	6.072,56
Aquisições Especiais	-	-	-	-	0,00
Despesas Convênente	1.238,14	1.238,14	1.238,14	1.238,14	4.952,55
Aervo Bibliográfico	-	-	-	-	2.971,53
Fundo de Amparo Pesq. e Ext	693,36	693,36	1.485,76	1.485,76	2.971,53
Cont. ao Centro de Origem	-	-	693,36	693,36	2.773,43
Despesas Administrativa	4.457,29	4.457,29	1.634,34	1.634,34	3.268,68
Total	23.202,88	23.202,88	26.322,78	26.322,78	99.050,91

VII - Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas

Duração:	Início	22/02/2021	Término	28/02/2023
----------	--------	------------	---------	------------

Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho
Reitor

Dr. Francisco Eugenio Alves de Souza
Proponente

Prof. Luiz Antonio Custódio
Coordenação



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE ESTADUAL
DE LONDRINA E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
LONDRINA.**

A **Universidade Estadual de Londrina**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 78.640.489/0001-53, com sede no Campus Universitário, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, neste ato representada por sua Reitora, Prof^a. Dr^a. Marta Regina Gimenez Favaro, e a **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.133.607/0001-38, com sede à Avenida Robert Koch, 554, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **Fundação HUTEc**, neste ato representada por seu, presidente Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, de conformidade com as normas de Direito Público, em especial pela Lei Estadual nº 20.537/2021, pelo Decreto nº 8796/2021 e, subsidiariamente, naquilo que não conflitar com suas disposições, pela Lei Estadual nº 15.608/2007; Lei Federal nº 8.666/1993 e, ainda, de acordo com as Resoluções n. 242/2009 e 58/2021 do Conselho de Administração da **UNIVERSIDADE**, e em caso de necessidade pelas normas de Direito Privado, e o estipulado nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cooperação entre os partícipes, visando a implantação e execução do *Curso de Especialização em Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde*, aprovado por meio da Deliberação da Câmara de Pós-Graduação n. 043/2019, da Resolução CEPE. n. 051/2019 e da Resolução CA n. 044/2019, a ser desenvolvido pelo Departamento de Patologia, Análises Clínicas e Toxicológicas do Centro de Ciências da Saúde da **UNIVERSIDADE**.

Parágrafo Primeiro – Integra o presente Acordo de Cooperação o Plano de Trabalho que se destina a identificar o objeto, definir as metas e fases de execução, balizar as aplicações financeiras no decorrer do Curso, e atender as demais prescrições legais.

Parágrafo Segundo – O Plano de Trabalho e este Acordo de Cooperação são complementares e integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro serão considerados especificados e válidos, vinculando as partes em todos os termos.

Robert Koch nº 60, sala 505 - CCS/HU Vila Operária - 86.038-350.
HUTEc/SAUEL - Sistema de Arquivos da UEL - localizado na PR-445, Rod. Celso Garcia Cid, km 378 - Gleba Fazenda Palhano.CNPJ:
03.133.607/0001-38
Fone: (43) 3325-0724 / 3334-0145 whats 43 99164-2610 – e-mail: financeiro1@hutec.com.br

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Francisco Eugenio Alves de Souza** em 21/09/2022 15:06, **Marta Regina Gimenez Favaro** em 21/09/2022 18:32. Inserido ao protocolo **19.237.284-4** por: **Cintia Lara Maciel** em: 21/09/2022 18:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8e157117dda4415fa6c039a9a290b26**.



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA



Parágrafo Terceiro – Eventual alteração do Plano de Trabalho somente poderá ser levada a efeito para fins de aprimorar as atividades acadêmicas do Curso e dar-lhe continuidade, observando-se a tramitação prevista no Art. 4º da Resolução CA n. 019/2018 e mediante pactuação de Termo Aditivo, conforme previsto no Art. 20 em seu Parágrafo único da citada Resolução.

Cláusula Segunda – Do Cumprimento

O Curso de Especialização em Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde será desenvolvido na cidade de Londrina – PR, nas instalações da UNIVERSIDADE, com início previsto para 21/02/2022 e término previsto para 29/02/2024 e terá carga horária total de 360 horas/aula, nos termos da Deliberação da Câmara de Pós-Graduação n.043/2019, da Resolução CEPE n. 051/2019 e da Resolução CA n. 044/2019.

Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros serão providos pelos valores pagos pelos alunos a título de matrícula e mensalidades, na forma estipulada na Cláusula Quinta deste Acordo de Cooperação.

Parágrafo Primeiro – Os recursos financeiros arrecadados com o valor das matrículas e mensalidades pagas pelos alunos, e alocados pela UNIVERSIDADE e a HUTEc, serão depositados no Banco Itaú Unibanco S.A., Agência 4117, na conta corrente 06499-0 e serão utilizados exclusivamente à consecução do objeto deste Acordo de Cooperação, descrito na Cláusula Primeira, observado o Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro – Os recursos financeiros arrecadados com o valor das matrículas e mensalidades pagas pelos alunos, e alocados pela UNIVERSIDADE e a HUTEc, serão utilizados exclusivamente à consecução do objeto deste Acordo de Cooperação, descrito na Cláusula Primeira, observado o Plano de Trabalho.

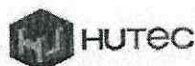
Parágrafo Segundo – A HUTEc poderá reter 15% (quinze por cento) do valor arrecadado, na forma do Art. 7º, inciso V da Resolução CA n. 58/2021, destinada ao ressarcimento de despesas de ordem administrativa, conforme previsto no Plano de Trabalho.

Parágrafo Terceiro – Os recursos financeiros vinculados à consecução dos serviços objeto deste Acordo de Cooperação, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em instituição financeira oficial.

Parágrafo Quarto – As receitas auferidas decorrentes de aplicações financeiras serão computadas a crédito deste Acordo de Cooperação, e serão utilizadas exclusiva e integralmente à execução de seu objeto e finalidade.

Robert Koch nº 60, sala 505 - CCS/HU Vila Operária - 86.038-350.
HUTEc/SAUEL - Sistema de Arquivos da UEL - localizado na PR-445, Rod. Celso Garcia Cid, km 378 - Gleba Fazenda Palhano.CNPJ:
03.133.607/0001-38
Fone: (43) 3325-0724 / 3334-0145 whats 43 99164-2610 – e-mail: financeiro1@hutec.com.br

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Francisco Eugenio Alves de Souza** em 21/09/2022 15:06, **Marta Regina Gimenez Favaro** em 21/09/2022 18:32. Inserido ao protocolo 19.237.284-4 por: **Cintia Lara Maciel** em: 21/09/2022 18:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 8e157117dda4415fa6c039a9a290b261



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA



Parágrafo Quinto – Existindo saldo financeiro remanescente, bem como saldo financeiro decorrente de aplicações financeiras realizadas no decorrer da execução do objeto deste Acordo de Cooperação, permanecerão os mesmos depositados na conta corrente informada no parágrafo primeiro da presente cláusula, observada as disposições da Cláusula Nona.

Cláusula Quarta – Da Liberação dos Recursos

A Coordenação do Curso indicará à HUTec os valores para o pagamento de honorários, aquisição de material de consumo, passagens aéreas, hospedagens e alimentação, bem como para a manutenção das instalações, dos recursos audiovisuais e dos equipamentos necessários ao desenvolvimento do Curso, de acordo com o previsto no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro – Caberá à HUTec analisar a solicitação da Coordenação do Curso, constante do *caput* desta cláusula, visando o fiel cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação, conforme disposto no Art. 16 da Resolução CA n. 019/2018.

Parágrafo Segundo – As alterações orçamentárias do Curso em execução relativas as despesas invariáveis obedecerão às normas constantes do Art. 20 e seu Parágrafo único da Resolução CA n. 019/2018.

Parágrafo Terceiro – O pagamento de despesas inerentes ao Curso mediante a utilização de recursos aportados pela UNIVERSIDADE, ou por ente de direito público, deverá observar as diretrizes da Lei Estadual nº 20.537/2021.

Cláusula Quinta – Do Montante Global

O montante global por aluno é de R\$ 7.263,00 (sete mil, duzentos e sessenta e três reais), a ser pago da seguinte forma:

- I. taxa de inscrição de R\$ 81,00 (oitenta e um reais) a ser paga à UEL;
- II. matrícula de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais) a ser paga à HUTec;
- III. 17 mensalidades de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais) a serem pagas, mensalmente, à HUTec.

Parágrafo Primeiro – Havendo atraso no pagamento das mensalidades do Curso as mesmas serão reajustadas monetariamente segundo índices oficiais, sobre as quais ainda incidirão multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, conforme estabelecido no Art. 8º da Resolução CA n. 242/2009.

Robert Koch nº 60, sala 505 - CCS/HU Vila Operária - 86.038-350.
HUTec/SAUEL - Sistema de Arquivos da UEL -- localizado na PR-445, Rod. Celso Garcia Cid, km 378 - Gleba Fazenda Palhano.CNPJ:
03.133.607/0001-38
Fone: (43) 3325-0724 / 3334-0145 whats 43 99164-2610 – e-mail: financeiro1@hute.com.br

Assinatura Qualificada Externa realizada por: Francisco Eugenio Alves de Souza em 21/09/2022 15:06, Marta Regina Gimenez Favaro em 21/09/2022 18:32. Inserido ao protocolo 19.237.284-4 por: Cintia Lara Maciel em: 21/09/2022 18:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 8e157117dda4415fa6c039a9a290b26.



**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**



Parágrafo Segundo – O valor proveniente da multa de 2% (dois por cento) e dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor das mensalidades, serão integralmente revertidos para a receita do Curso, conforme prescrito no Art. 8º, Parágrafo único da Resolução CA n. 242/2009.

Parágrafo Terceiro – Cabe à HUTEc o controle do pagamento das mensalidades, tomando as medidas extras e judiciais necessárias ao efetivo recebimento dos valores pactuados, conforme previsto no Art. 10 da Resolução CA n. 242/2009.

Parágrafo Quarto – Havendo pedido de prorrogação de prazo pelo aluno, para conclusão do Curso, aprovado pela Comissão Coordenadora do Curso, na forma do Art. 4º, parágrafo único da Resolução CA n. 242/2009, o pagamento das mensalidades será feito junto à HUTEc.

Cláusula Sexta – Das Atribuições da UNIVERSIDADE

Compete à UNIVERSIDADE por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e do Departamento de Patologia, Análises Clínicas e Toxicológicas do Centro de Ciências da Saúde:

- a) promover a divulgação do Curso na forma do Art. 7º, § 6º da Resolução CA n.º 58/2021;
- b) promover em tempo hábil as medidas necessárias à autorização para o funcionamento do Curso, responsabilizando-se pela tramitação e aprovação do Curso, de acordo com as normas acadêmicas vigentes, nas instâncias competentes;
- c) apoiar as ações da Coordenação do Curso;
- d) acompanhar o desenvolvimento do Curso, assegurando a consecução de seus objetivos;
- e) atribuir ao Coordenador do Curso a responsabilidade pela execução didático-pedagógica e administrativa do mesmo, com amparo no Art. 9º da Resolução CEPE n. 033/2014 e Art. 2º da Resolução CA n. 019/2018;
- f) desenvolver o Curso de acordo com o que dispõe o projeto constante do Processo Administrativo/UEL n. 10493/2019;
- g) conceder desconto no valor das mensalidades aos servidores da UNIVERSIDADE e seus dependentes, de até 50% (cinquenta por cento) e até 25% (vinte e cinco por cento), respectivamente, na forma do Art. 11, da Resolução CA n. 242/2009;
- h) selecionar os candidatos inscritos;
- i) efetuar e receber o valor das inscrições dos candidatos;
- j) efetuar a matrícula de acordo com o processo seletivo;
- k) realizar o controle acadêmico do Curso, de acordo com o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato sensu* da UNIVERSIDADE;
- l) disponibilizar instalações físicas, recursos audiovisuais e equipamentos necessários ao desenvolvimento do Curso;
- m) expedir certificados aos concluintes do Curso, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Cláusula Sétima – Das Atribuições da HUTEc

- a) apoiar as ações da Coordenação do Curso;
- b) acompanhar o desenvolvimento do Curso, assegurando a consecução de seus objetivos;

Robert Koch nº 60, sala 505 - CCS/HU Vila Operária - 86.038-350.
HUTEc/SAUEL - Sistema de Arquivos da UEL – localizado na PR-445, Rod. Celso Garcia Cid, km 378 - Gleba Fazenda Palhano.CNPJ:
03.133.607/0001-38

Fone: (43) 3325-0724 / 3334-0145 whats 43 99164-2610 – e-mail: financeiro1@hutec.com.br



**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**



- c) efetuar o recebimento da matrícula e mensalidades dos alunos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- d) exercer controle sobre o pagamento das mensalidades na forma do Art. 10 da Resolução CA n. 242/2009;
- e) repassar à UNIVERSIDADE a importância correspondente a 15% (quinze por cento) do valor arrecadado pela HUTEc, na forma do Art. 7º, inciso I, da Resolução CA n.º 58/2021, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da arrecadação, compensados os valores recebidos pela UNIVERSIDADE a título de inscrição;
- f) repassar à UNIVERSIDADE a importância correspondente a 2,8% (dois vírgula oito por cento) do valor arrecadado destinado ao Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão da UNIVERSIDADE, na forma do Art. 7º, inciso II, da Resolução CA n. 58/2021 até o 5º dia útil do mês subsequente ao da arrecadação;
- g) destinar 3% (três por cento) do valor arrecadado deverá ser destinado ao Sistema de Bibliotecas da UNIVERSIDADE, na forma do Art. 7º, inciso III e § 2º da Resolução CA n. 58/2021, até o término da vigência do presente Acordo de Cooperação;
- h) destinar 3,30% (três vírgula três por cento) do valor arrecadado ao Centro de Estudos proponente do Curso, na forma do Art. 7º, inciso IV e § 3º da Resolução CA n. 58/2021, até o término da vigência do presente Acordo de Cooperação;
- i) responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de execução do Curso, mediante solicitação da Coordenação do Curso;
- j) observar o disposto na Lei Estadual n. 20.537/2021;
- k) responsabilizar-se pela contratação de profissionais para ministrar aulas no Curso e demais necessários para o desenvolvimento das atividades de apoio, bem como pelos encargos trabalhistas, sociais e fiscais decorrentes das contratações;
- l) apresentar balancete semestral do Curso em andamento à Coordenação do Curso, na forma do Art. 5º da Resolução CA n. 019/2018;
- m) ceder à UNIVERSIDADE, sob a forma de Comodato, os bens adquiridos com recursos provenientes da receita do Curso, cujos bens serão incorporados ao patrimônio da UNIVERSIDADE mediante doação, ao final da vigência do Acordo de Cooperação, na forma do Art. 17 da Resolução CA n. 019/2018;
- n) aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos administrados com base neste instrumento, devendo posteriormente empregá-los junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste Acordo de Cooperação.

Cláusula Oitava – Da Fiscalização do Acordo

Caberá à Sra. Ana Aparecida de Souza a responsabilidade pelo acompanhamento e a fiscalização do Acordo de Cooperação e dos recursos, conforme prescrito na Lei Estadual nº 20.537/2021.

Cláusula Nona - Da Participação de Servidores

Robert Koch nº 60, sala 505 - CCS/HU Vila Operária - 86.038-350.
HUTEc/SAUEL - Sistema de Arquivos da UEL – localizado na PR-445, Rod. Celso Garcia Cid, km 378 - Gleba Fazenda Palhano.CNPJ:
03.133.607/0001-38
Fone: (43) 3325-0724 / 3334-0145 whats 43 99164-2610 – e-mail: financeiro1@hutec.com.br

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Francisco Eugenio Alves de Souza** em 21/09/2022 15:06, **Marta Regina Gimenez Favaro** em 21/09/2022 18:32. Inserido ao protocolo **19.237.284-4** por: **Cintia Lara Maciel** em: 21/09/2022 18:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8e157117dda4415fa6c039a9a290b26**.



**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**



Os docentes e técnicos administrativos da UEL que exercerem atividades remuneradas pelo Acordo de Cooperação não poderão desenvolvê-las dentro de sua carga horária contratual na forma do Art. 9º da Resolução CA n. 019/2018.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos efetuados aos docentes e técnicos administrativos da UEL deverão ser realizados exclusivamente como pagamento de pessoa física, conforme estabelecido no Art. 13 da Resolução CA n. 019/2018.

Parágrafo Segundo – A participação dos docentes e técnicos administrativos da UEL no Curso, de forma remunerada, não gerará direito a futuras contratações.

Parágrafo Terceiro – O servidor poderá prestar apoio administrativo remunerado, vinculados ou não a sua atividade laboral, desde que seja realizado fora da sua carga horária contratual, conforme dispõe o Art. 14 da Resolução CA n. 019/2018.

Cláusula Décima – Do Saldo Operacional

Ao término da vigência do presente Acordo de Cooperação o saldo operacional do Curso, bem como o saldo financeiro decorrente das aplicações financeiras realizadas no decorrer do objeto da execução deste Acordo de Cooperação, observado o disposto no Art. 18 e seu parágrafo único da Resolução CA n. 019/2018, será aplicado na conta corrente informada no parágrafo primeiro da Cláusula Terceira.

Cláusula Décima Primeira – Do Relatório Final

A HUTEc, juntamente com a Comissão Coordenadora do Curso terá um prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Acordo de Cooperação para protocolizar na UEL o Relatório Financeiro Final à Pró-Reitoria de Planejamento, sendo condição obrigatória para a continuidade da oferta de novas turmas, consoante o disposto no Art. 21 e seus parágrafos da Resolução CA n. 019/2018.

Cláusula Décima Segunda – Da Publicação

A publicação resumida deste instrumento será efetuada, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no Art. 110, da Lei Estadual n. 15.608/07.

Cláusula Décima Terceira – Da Vigência

O presente Acordo de Cooperação vigorará no período de **21/02/2022 a 29/02/2024**, podendo ser alterado a qualquer tempo, por entendimento entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo. Ficam, desde logo, convalidados os atos praticados no período anterior à assinatura deste instrumento.

Robert Koch nº 60, sala 505 - CCS/HU Vila Operária - 86.038-350.
HUTEc/SAUEL - Sistema de Arquivos da UEL - localizado na PR-445, Rod. Celso Garcia Cid, km 378 - Gleba Fazenda Palhano.CNPJ:
03.133.607/0001-38
Fone. (43) 3325-0724 / 3334-0145 whats 43 99164-2610 – e-mail: financeiro1@hutec.com.br

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Francisco Eugenio Alves de Souza** em 21/09/2022 15:06, **Marta Regina Gimenez Favaro** em 21/09/2022 18:32. Inserido ao protocolo **19.237.284-4** por: **Cintia Lara Maciel** em: 21/09/2022 18:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8e157117dda4415fa6c039a9a290b26**



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA



Parágrafo Primeiro – Caso as obrigações decorrentes do objeto do Acordo de Cooperação não possam ser concluídas no prazo indicado no *caput* desta cláusula, o mesmo poderá ser prorrogado por período suficiente para a sua conclusão, mediante assinatura de Termo Aditivo, obedecido o prazo máximo legal.

Parágrafo Segundo – Qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do Acordo de Cooperação, com justificativa escrita pela parte interessada, apreciada, quando for o caso, pela Coordenação do Curso, e devidamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste.

Cláusula Décima Quarta – Da Extinção

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, independentemente de descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, firmando-se para tanto, Termo de Encerramento.

Parágrafo Único – O Termo de Encerramento a que se refere o *caput* da cláusula deve prever as resoluções entre as partes convenientes para conclusão do curso em andamento, sem prejuízo aos alunos matriculados.


Cláusula Décima Quinta – Do Foro

Eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente Acordo de Cooperação serão dirimidas no Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

E por estarem conformes, as partes assinam o presente Acordo de Cooperação em duas vias de igual teor.

Robert Koch nº 60, sala 505 - CCS/HU Vila Operária - 86.038-350.
HUTec/SAUEL - Sistema de Arquivos da UEL – localizado na PR-445, Rod. Celso Garcia Cid, km 378 - Gleba Fazenda Palhano.CNPJ:
03.133.607/0001-38
Fone: (43) 3325-0724 / 3334-0145 whats 43 99164-2610 – e-mail: financeiro1@hute.com.br

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Francisco Eugenio Alves de Souza** em 21/09/2022 15:06, **Marta Regina Gimenez Favaro** em 21/09/2022 18:32. Inserido ao protocolo **19.237.284-4** por: **Cintia Lara Maciel** em: 21/09/2022 18:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8e157117dda4415fa6c039a9a290b26**.





FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA



Londrina, ___ de _____ de 2022.

MARTA REGINA
GIMENEZ
FAVARO:86994999904

Assinado de forma digital por
MARTA REGINA GIMENEZ
FAVARO:86994999904
Dados: 2022.09.21 18:32:01
-03'00'

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Prof. Dr. Marta Regina Gimenez Fávaro
Reitora

FRANCISCO EUGENIO ALVES
DE SOUZA:43734928915

Assinado de forma digital por FRANCISCO
EUGENIO ALVES DE SOUZA:43734928915
Dados: 2022.09.21 15:06:14 -03'00'

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
LONDRINA

Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza - Presidente

Robert Koch nº 60, sala 505 - CCS/HU Vila Operária - 86.038-350.
HUTec/SAUEL - Sistema de Arquivos da UEL - localizado na PR-445, Rod. Celso Garcia Cid, km 378 - Gleba Fazenda Palhano.CNPJ:
03.133.607/0001-38
Fone: (43) 3325-0724 / 3334-0145 whats 43 99164-2610 - e-mail: financeiro1@hute.com.br

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Francisco Eugenio Alves de Souza** em 21/09/2022 15:06, **Marta Regina Gimenez Favaro** em 21/09/2022 18:32. Inserido ao protocolo **19.237.284-4** por: **Cintia Lara Maciel** em: 21/09/2022 18:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: **8e157117dda4415fa6c039a9a290b26**.



ePROTOCOLO



Documento: **AcordodeCooperacaoCCIH202221092022assinado.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Francisco Eugenio Alves de Souza** em 21/09/2022 15:06, **Marta Regina Gimenez Favaro** em 21/09/2022 18:32.

Inserido ao protocolo **19.237.284-4** por: **Cintia Lara Maciel** em: 21/09/2022 18:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8e157117dda4415fa6c039a9a290b26.



Plano de Trabalho

Curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde 2022

I - Dados Cadastrais

Instituição de Ensino:	Universidade Estadual de Londrina - Rod. Celso Garcia Cid, km3 80, s/n - Londrina-PR	CNPJ/MF sob n. 78.840.489/0001-53
Proponente:	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina	CNPJ/MF sob n. 03.133.607/0001-38
Coordenação:	Profa. Márcia Regina Eches Perugini	

II - Identificação do objeto a ser executado

implantação e execução do Curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde, aprovado por meio da Deliberação da Câmara de Pós-Graduação n.043/2019 e da Resolução CEPE n. 051/2019 e da Resolução CA n.044/2019, a ser desenvolvido pelo Departamento de Patologia, Análises Clínicas e Toxicológicas do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Londrina.

III - Metas a serem atingidas

Desenvolvimento do Curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde, conforme processo administrativo 7521.2021.79 de reestruturação do curso. O desenvolvimento do curso dar-se-á por meio de parceria e ser estabelecida entre a Universidade Estadual de Londrina e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina a ser formalizada por Convênio. Ambas instituições visam congregiar esforços para uma maior eficiência administrativa, visando a otimização no uso de recursos, de modo que esses possam ser revertidos para o bem da comunidade com a necessária agilidade.

IV - Etapas ou Fases execução

	Início	Término		Início	Término
1. Inscrições	Conforme Calendário da Pós-Graduação		6. Matrícula On-Line	Conforme Calendário da Pós-Graduação	
2. Entrega de documentação			7. Convocação dos suplentes		
3. Seleção			8. Matrícula dos suplentes		
4. Entrevista			9. Desenvolvimento do Programa do Curso (disciplinas e monografias ou TCC's)		
5. Resultado					

V - Plano de Aplicação dos recursos financeiros

Receitas		Despesas	
Elementos	Valor	Elementos	Valor
Inscrições	1.782,00	Pessoal do Programa	75.276,00
Anuidades	122.765,83	Material de Consumo	1.477,75
Matrícula	8.778,09	Serviço de Terceiros	7.827,80
Mensalidades	-	Aquisições Especiais	0,00
Subvenções	-	Despesas Convênente	14.325,30
Outras	0,00	Acervo Bibliográfico	3.737,04
		Fundo de Amparo Pesq. e Ext.	3.487,90
		Cont. ao Centro de Origem	4.110,74
		Despesas Administrativa	14.325,30
		Receita das Inscrições (Referente 1/3)	0,00
Total	124.567,83	Total	124.567,83
Percentual Ressarcimento	15,00%		

VI - Cronograma de Desemboiso

Elementos	Período de Execução				Total
	1º Per	2º Per	3º Per	4º Per	
Pessoal do Programa	18.819,00	18.819,00	18.819,00	18.819,00	75.276,00
Material de Consumo	369,44	369,44	369,44	369,44	1.477,75
Serviço de Terceiros	1.956,95	1.956,95	1.956,95	1.956,95	7.827,80
Aquisições Especiais			0,00	0,00	0,00
Despesas Convênente	3.581,33	3.581,33	3.581,33	3.581,33	14.325,30
Acervo Bibliográfico			1.868,52	1.868,52	3.737,04
Fundo de Amparo Pesq. e Ext.	871,98	871,98	871,98	871,98	3.487,90
Cont. ao Centro de Origem			2.055,37	2.055,37	4.110,74
Despesas Administrativa	3.581,33	3.581,33	3.581,33	3.581,33	14.325,30
Total	29.180,01	29.180,01	33.103,90	33.103,90	124.567,83

VII - Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas

Duração:	Início	21/02/2022	Término	23/02/2024
----------	--------	------------	---------	------------

Instituição de Ensino
 Profa. Dra. Márcia Regina Eches Perugini
 Profa. Dra. Lisiane Freitas de Freitas
 Profa. Dra. Márcia Regina Eches Perugini
Reitora

Profa. Dra. Márcia Regina Eches Perugini
Coordenadora do Curso de Especialização em Controle de Infecção Relacionada à Assistência em Saúde / UEL

Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza
Proponente

CURSO: Especialização em Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde.

Conforme calendário da Pós-Graduação (Inscrições, Provas, Matrículas e Desenvolvimento do Programa).

VI - Plano de Aplicação

Em R\$

Receitas		Despesas	
Elementos	Valor	Elementos	Valor
Inscrições	1.782,00	Pessoal do Programa	75.276,00
Anuidades	122.785,83	Material de Consumo	1.477,75
. Matrícula	8.778,09	Serviço de Terceiros	7.827,80
. Mensalidades	114.007,74	Aquisições Especiais	0,00
Subvenções	0,00	Despesas Conveniente	14.325,30
Outras	0,00	Acervo Bibliográfico	3.737,04
		Fundo de Amparo Pesq. e Ext.	3.487,90
		Cont. ao Centro de Origem	4.110,74
		Despesas Administrativa	14.325,30
		Receita das Inscrições (Referente 1/3)	0,00
Total	124.567,83	Total	124.567,83
Percentual Ressarcimento	11,50%		

VII - Cronograma de Desembolso

Em R\$

Elementos	Período de Execução				Total
	1º Per	2º Per	3º Per	4º Per	
Pessoal do Programa	18.819,00	18.819,00	18.819,00	18.819,00	75.276,00
Material de Consumo	369,44	369,44	369,44	369,44	1.477,75
Serviço de Terceiros	1.956,95	1.956,95	1.956,95	1.956,95	7.827,80
Aquisições Especiais			0,00	0,00	0,00
Despesas Conveniente	3.581,33	3.581,33	3.581,33	3.581,33	14.325,30
Acervo Bibliográfico			1.868,52	1.868,52	3.737,04
Fundo de Amparo Pesq. e Ext.	871,97	871,97	871,97	871,97	3.487,90
Cont. ao Centro de Origem			2.055,37	2.055,37	4.110,74
Despesas Administrativa	3.581,33	3.581,33	3.581,33	3.581,33	14.325,30
Total	29.180,01	29.180,01	33.103,90	33.103,90	124.567,83

Patrimônio nº. 1655

29489 -

RTDPI Londrina - PR

Descrição: PLACA MÃE ASUS H510M LGA1200 – PATRIMONIO 1655

Fornecedor: CASA DA INFORMÁTICA LTDA-ME

Valor: 683,30

Nota Fiscal: 034473

Data: 25/02/2022

r\$ 4.464,00

ENTRADA POR: (X) COMPRA () DOAÇÃO () TRANSFERÊNCIA

MARCA: ASUS H510M LGA1200

MODELO: ASUS H510M LGA1200 –
PATRIMONIO 1655

PRODUTO: ASUS H510M LGA1200
COMPUTADOR DE MESA COMPLETO

VENC TO DA GARANTIA: 01 ANO PELA
AUTORIZADA DO FABRICANTE

OBSERVAÇÕES: O COMPUTADOR COMPLETO É NECESSÁRIO PARA SER
UTILIZADO PELOS COORDENADORES E PROFESSORES DO CURSO DE CCIH NO
HU/CCS.

PROTOCOLO Nº

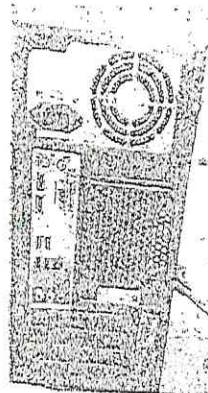
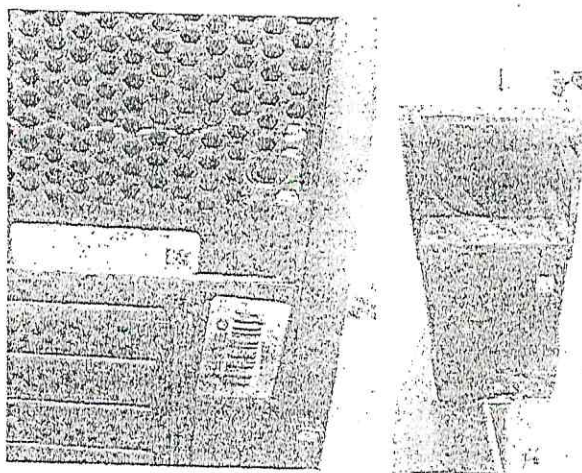
Patrimônio nº. 1655

29489-

RTDPJ Londrina - PR

PROJETO: Curso de Pós-Graduação Lato sensu em Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde Turma 2020 (005/2020)

COORDENADOR: Prof. Dra. Márcia Regina Eches Perugini ...



PPOTOCOLO Nº

Patrimônio nº. 1655

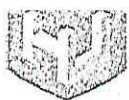
29489-

RTDPI Londrina - PR

Situação do Bem:	Novo
Local Atual:	Ficará Avenida Robert Koch nº 60, sala 505 - CCS/HU Vila Operária - 86.038-350

SITUAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> ATIVO <input type="checkbox"/> BAIXADO <input checked="" type="checkbox"/> EMPRESTADO <input type="checkbox"/> EM MANUTENÇÃO <input type="checkbox"/> E-LIXO <input type="checkbox"/> DOADO	 08/03/2022 	OBSERVAÇÃO:
 ____/____/____ Data		_____ Responsável pelo Bem Prof. Dra. Márcia Regina Eches Perugini
 ____/____/____ Data		_____ Responsável pela Conferência HUTec

Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza
Presidente da HUTec

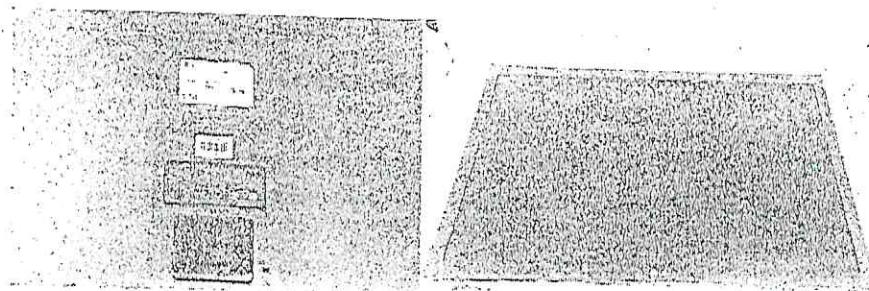


Patrimônio nº: 1656	29489 - RTDPJ Londrina - PR
----------------------------	--------------------------------

Descrição: MONITOR LG 21.5" FULL HD 22MK400 COM HDMI – PATRIMONIO 1656		
Fornecedor: CASA DA INFORMÁTICA LTDA-ME		
Valor: 854,34	Nota Fiscal: 034473 R\$ 4.464,00	Data: 25/02/2022

ENTRADA POR: <input checked="" type="checkbox"/> COMPRA <input type="checkbox"/> DOAÇÃO <input type="checkbox"/> TRANSFERÊNCIA	
MARCA: LG	MODELO: LG 21.5" FULL HD 22MK400 COM HDMI – PATRIMONIO 1656
PRODUTO: MONITOR LG 21.5" FULL HD 22MK400 COM HDMI – PATRIMONIO 1656	VENC TO DA GARANTIA: 01 ANO PELA AUTORIZADA DO FABRICANTE

PROJETO: Curso de Pós-Graduação Lato sensu em Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde Turma 2020 (005/2020)
COORDENADOR: Prof. Dra. Márcia Regina Eches Perugini

Patrimônio nº. 1656
29489 -
RTDPJ Londrina - Fh


Situação do Bem:	Novo
Local Atual:	Ficará Avenida Robert Koch nº 60, sala 505 - CCS/HU Vila Operária - 86.038-350

SITUAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> ATIVO <input type="checkbox"/> BAIXADO <input checked="" type="checkbox"/> EMPRESTADO <input type="checkbox"/> EM MANUTENÇÃO <input type="checkbox"/> E-LIXO <input type="checkbox"/> DOADO	_____ _____ 08/03/2022 _____ _____ _____	OBSERVAÇÃO:
_____ Data	_____ Responsável pelo Bem Prof. Dra. Márcia Regina Eches Perugini	
_____ Data	_____ Responsável pela Conferência HUTec	

Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza
Presidente da HUTec

CASA DA INFORMATICA LTDA - ME
 RUA HUMAITÁ, 875, LOJA 3, Jardim Kennedy
 86.060-060 - Londrina - PR
 Fone (43) 3024-5004 -

DANFE
 Documento Auxiliar
 da Nota Fiscal
 Eletrônica
 0-Entrada 1
 1-Saída 1
Nº 034473
 SERIE: 1
 Página: 1 de 1

RTDPI Londrina - PR

Controle do Fisco

Chave de acesso
 4122 0224 9329 1900 0181 5500 1000 0344 7311 3318 8414

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

Inscrição Estadual
 9073344147

Inscr.est.do substrib.
 141220045898138 25/02/2022 10:00:36

Protocolo de autorização de uso
 CNPJ
 24.932.919/0001-81

Destinatário/Remetente
 Nome / Razão Social
HUTEC-FUND APOIO DESENV TECN DO HOSP UNIV REG DO NORTE DO PR

Endereço
 Avenida Robert Koch, 554

Município
 Londrina

CNPJ/CPF
 03.133.607/0001-38

Inscrição Estadual
 ISENTO

Bairro
 Operaria

CEP
 86.038-350

Fone/Fax
 (43) 3334-0145

UF
 PR

Data emissão
 25/02/2022

Data saída
 25/02/2022

Hora saída
 10:00:35

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
Base de cálculo do ICMS		4.464,00	Valor do ICMS		803,53	Base de cálculo do ICMS Subst.		0,00
Valor do frete		0,00	Valor do seguro		0,00	Desconto		0,00
Outras despesas acessórias		0,00	Valor do FCP ST		0,00	Valor total dos produtos		4.464,00
Valor do IPI		0,00	Valor total da nota		4.464,00			

Transportador/Volumes transportados

Nome

Endereço

Quantidade

Especie

Marca

Numeração

Inscrição Estadual

Peso bruto

Peso líquido

Frete por conta
 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)

Código ANTT

Placa do veículo

UF

CNPJ/CPF

Código	Descrição do produto/serviço	NORM/SH	CST	CFOP	UN	Qtd	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr. ICMS	Vlr. IPI	% ICMS	% IPI
101125	WINDOWS 10 PRO OEM 64 BITS	85234920	000	5.102	UN	1,00	341,10	341,10	341,10	61,40	0,00	18,0000	0,00
61092	TECLADO E MOUSE LOGITECH MK120	84716062	000	5.102	UN	1,00	93,22	93,22	170,18	30,63	0,00	18,0000	0,00
91396	HEADSET LOGITECH H390PLUG USB	85183000	000	5.102	UN	1,00	170,18	170,18	170,18	30,63	0,00	18,0000	0,00
129464	MONITOR LG 21.5" FULL HD 22MK400 COM HDMI 16 5G	85287200	000	5.102	UN	1,00	854,34	854,34	854,34	153,78	0,00	18,0000	0,00
46433	WEBCAM LOGITECH C270	85258019	000	5.102	UN	1,00	144,53	144,53	204,39	36,78	0,00	18,0000	0,00
2071	GABINETE ATX COM FONTE	84733011	000	5.102	UN	1,00	204,39	204,39	204,39	36,78	0,00	18,0000	0,00
146003	PLACA MAE ASUS PRIME H510M LGA1200	84717019	000	5.102	UN	1,00	683,30	683,30	683,30	122,98	0,00	18,0000	0,00
148434	SSD 250GB SATA COLORFUL	84717019	000	5.102	UN	1,00	247,15	247,15	247,15	44,48	0,00	18,0000	0,00
146652	MEMORIA DDR4 8GB 2666MHZ CORSAIR VENGEANCE	84717019	000	5.102	UN	1,00	272,81	272,81	272,81	49,11	0,00	18,0000	0,00
138909	PROCESSADOR INTEL CORE I5-10400 10 GERACAO LGA 1200	95423190	000	5.102	UN	1,00	1.452,98	1.452,98	1.452,98	261,54	0,00	18,0000	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal
 2249820

Valor total dos serviços
 0,00

Base de cálculo do ISSQN
 0,00

Valor do ISSQN
 0,00

Dados adicionais

Observações

*** INCLUI-SE NA GARANTIA O PRAZO LEGAL ***

GARANTIA DE MONITORES, PROJETORES E IMPRESSORAS: DIRETO COM A ASSISTÊNCIA AUTORIZADA DO FABRICANTE

A GARANTIA NÃO SE APLICA AO SISTEMA OPERACIONAL

Total aproximado de tributos: RS 1.580,98 (35,42%) Federais RS 777,46 (17,42%) Estaduais RS 803,53 (18,00%) - Fonte IBPT.

GARANTIA 12 MESES P/ DESKTOP + MONITOR - 03 MESES P/ TECLADO E MOUSE + HEADSET + WEBCAM

COMPRADORA: STEFANI LINO

Reservado ao fisco

001.273 CC14 06499_0

005/20 20



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**
CNPJ: 03.133.607/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:45:41 do dia 26/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2023.

Código de controle da certidão: **9CAC.CCBC.6038.3321**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030891029-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.133.607/0001-38**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.133.607/0001-38
Razão Social: HUTEC-FUND APOIO DESENV TECNOL HOSP UNIV REG NORTE PR
Endereço: RUA ROBERT KOCH 60 SALA 505 A / VILA OPERARIA / LONDRINA / PR / 86038-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2023 a 03/08/2023

Certificação Número: 2023070506252022351445

Informação obtida em 12/07/2023 16:57:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	2022	Soma	Total	2021	Total
RECEITA OPERACIONAL BRUTA					
RECEITAS RECEBIDAS					
CONVENIO (SEGUROS)	39.216,04			41.315,71	
TAXA ADM - EAD	881,00			0,00	
TAXA ADM - CURSOS/PALESTRAS/ESTUDOS	6.122,50			2.279,00	
TAXA ADM - CCIP	1.820,00			2.752,50	
TAXA ADM - CCIH	3.478,96			2.560,16	
TAXA ADM - ESPECIALIAÇÃO ANÁLISES CLÍNICAS	1.543,66			3.419,77	
TAXA ADM - FÍSIO	1.181,84			214,75	
TAXA ADM - ALEITAMENTO MATERNO	166,00			218,10	
TAXA ADM - CONGRESSO	1.122,00			276,00	
TAXA ADM - PESQUISA TABACO	20.800,84			10.599,63	
TAXA ADM - PESQUISA CLÍNICA	2.868,10			4.459,26	
TAXA ADM - ACLS	4.776,00			2.033,00	
TAXA ADM - ESTUDO CLÍNICO/OBSERVACIONAL	1.152,73			0,00	
TAXA ADM - CURSOS ACTIVE	0,00			45.730,00	
DOAÇÕES RECEBIDAS	0,00				
		<u>85.129,67</u>	<u>85.129,67</u>	7.350,00	<u>123.207,88</u>
RECEITA LÍQUIDA			<u>85.129,67</u>		<u>123.207,88</u>
RECEITA PATRIMÔNIO BRUTO			<u>85.129,67</u>		<u>123.207,88</u>
DESPESAS OPERACIONAIS					
DESPESAS OPERACIONAIS					
DESPESAS C/ PESSOAL					
SALÁRIOS E ORDENADOS	(25.948,92)			(21.563,69)	
FÉRIAS	(2.908,65)			(2.253,97)	
13º SALÁRIO	(2.228,30)			(2.229,80)	
INSS	(8.078,46)			(6.914,74)	
FGTS	(2.451,17)			(2.064,13)	
BOLSA DE ESTÁGIO - CIEE-PR	(3.939,58)			(6.243,00)	
PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	(315,28)	<u>(45.870,36)</u>	<u>(45.870,36)</u>	(258,02)	<u>(41.527,35)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS					
DESPESAS ADMINISTRATIVAS					
VALE TRANSPORTE	(2.095,00)			(2.243,00)	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL	(89,13)			(623,00)	
CONSUMO DE ÁGUA	(1.015,63)			(2.022,34)	
CONSUMO DE LUZ	(1.359,00)			(3.711,30)	
TELEFONE E INTERNET	(2.898,08)			(3.205,46)	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(18.274,00)			(20.566,00)	
SERVIÇOS DE TERCEIROS PF	(20.554,88)			(14.494,03)	
DESPESAS DE CARTÓRIO	(354,45)			(1.178,86)	
ALUGUEIS DE IMÓVEIS	(6.606,73)			(26.521,08)	
CORREIOS - DESPESAS POSTAIS E TELEGRAFOS	(49,47)			0,00	
MATERIAL DE CONSUMO	(5.760,15)			(5.922,82)	
DESPESAS COM SEGUROS	(259,17)			(167,41)	
SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	(56.646,36)			(19.674,79)	
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	(10.609,67)			(1.474,77)	
DEPRECIACIONES	(254,40)			(2.054,28)	
INSS - 20% AUTONOMOS	(3.187,15)			(2.899,03)	
DESPESAS COM VIAGENS E ESTÁDIAS E LOCOMOÇÃO	(1.126,04)			0,00	
DESPESAS COM INFORMÁTICA	(886,00)			1.265,74	
VALE ALIMENTAÇÃO	(344,00)			(3.662,90)	
BENS DE REDUZIDO VALOR	(2.431,00)			0,00	
DESPESAS COM MOTO-TAXI/TAXI E UBER	(494,00)			(1.407,00)	
TAXA BANCÁRIA EMISSÃO DE BOLETO	(16,00)			(48,00)	
ALUGUEIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(1.928,81)			(3.620,00)	
ASSOCIAÇÃO	(200,00)			(100,00)	
UNIFORMES	0,00			(1.330,00)	
CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL	(407,91)			(758,52)	
PATROCÍNIOS	(3.000,00)	<u>(140.847,03)</u>	<u>(140.847,03)</u>	0,00	<u>(116.418,85)</u>
DESPESAS TRIBUTARIAS					
DESPESAS TRIBUTARIAS					
IMPOSTOS E TAXAS					
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	(280,97)			(221,65)	

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	2022	Soma	Total	2021	Total
SPESAS TRIBUTARIAS					
IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS	0,00	(280,97)	(280,97)	(0,05)	(221,70)
RESULTADO OPERACIONAL			(101.868,69)		(34.960,02)
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS					
DESPESAS FINANCEIRAS					
IR/IOF SOBRE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	(11.489,24)			(494,29)	
MULTA/JUROS PAGOS	(1.436,98)			(15,96)	
DESPESAS BANCARIAS	(231,66)			(6.295,18)	
IR S/ JUROS AO CAPITAL	(1.363,35)	(14.521,23)		(544,98)	
RECEITAS FINANCEIRAS					
JUROS RECEBIDOS	273,84			148,78	
RENDIMENTOS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	50.503,04			22.201,77	
DESCONTOS OBTIDOS	1.711,49			6.461,07	
JUROS AO CAPITAL	2.379,72			274,02	
DISTR. DE SOBRES	6.734,50	61.602,59	47.081,36	3.365,07	25.100,30
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS					
OUTRAS DESPESAS					
PAGTO A MAIOR/PERDAS	0,00			(116,14)	
REEMBOLSO PARA PROJETOS	(3.038,42)	(3.038,42)		(12,00)	
OUTRAS RECEITAS					
REEMBOLSO DE PROJETOS	2.760,48			559,88	
EMISSÃO DE CERTIFICADO	3.309,00			0,00	
OUTRAS RECEITAS	130,00	6.199,48	3.161,06	0,00	431,74
RESULTADO LIQUIDO			(51.626,27)		(9.427,98)
RECEITA LIQUIDA DO EXERCÍCIO			(51.626,27)		(9.427,98)

De acordo com as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas; as informações foram extraídas das folhas nºs 0000 a 0000 do Livro Diário nº 18, registrado na Junta Comercial do Estado PR sob nº , em ; a sociedade não possui Conselho Fiscal instalado; a sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO EUGENIO ALVES DE SOUZA
 RESIDENTE
 CPF: 437.349.289-15

PAULO BENTO
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR01211906
 CPF: 106.746.599-53

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022	2021
	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADES		
CAIXA GERAL	663.175,56	866.036,51
CAIXA	5.871,82	6.189,69
CAIXA ROTATIVO	5.784,43	5.784,43
	87,39	405,26
BANCOS C/ MOVIMENTO	167.351,96	165.657,34
BANCO ITAU C/C 1676-8	10,00	10,00
BANCO DO BRASIL C/C 24321-3 - NASF	242,17	242,17
BANCO ITAU AG. 4117 - C/C 025447	0,01	0,01
CAIXA ECON. AG. 2825 - C/C 00000015-4	72.569,71	18.207,68
BANCO UNIPRIME C/C 55275-5	1.842,71	1.921,68
BANCO ITAU AG. 4117 C/C 06499-0 - CCIH	11.068,30	39.775,87
BANCO ITAU AG. 4117 C/C 06480-0 - SAUDE MENTAL	276,84	522,18
BANCO ITAU AG. 4117 C/C 06531-0 - CONECTA	31,78	10,00
BANCO ITAU AG. 4117 C/C 06537-7 - ANALISES CLINICAS	44.157,56	67.361,35
SICREDI COOP. 0718 C/C 54500-1	3.827,04	3.827,04
BANCO ITAU AG. 4117 C/C 06577-3 - TABACO	2.182,49	14.619,15
BANCO ITAU AG. 4117 C/C 06579-9 - FISIO	2.953,17	2.016,00
BANCO ITAU AG. 4117 C/C 06574-0 - IV COMUEL	6.255,21	17.144,21
BANCO ITAU AG. 4117 C/C 06547-6 - TABACO mHEALTH	21.934,97	0,00
BANCOS C/ APLICAÇÕES	489.951,78	694.189,48
BANCO DO BRASIL C/ 24321-3 - NASF	98.643,79	98.643,79
ITAU PP RF CP FICFI 03.187.084/0001-02 AG. 4117 C/ 01676-8	42.350,68	119.679,10
CAIXA ECONOMICA POUPANCA C/ 1830-1	149,62	138,69
BANCO UNIPRIME C/ 55275-5	234.254,71	475.629,84
BANCO ITAU PP RF CURTO PRAZO FICFI AG. 4117 C/ 06531-0	0,00	98,06
CAIXA ECON. AG. 2825 - C/C 00000015-4 POUPANCA	114.552,98	0,00
CREDITOS	201.668,05	174.279,03
CONTAS A RECEBER	19.200,00	0,00
CREDITO HUTEK PARA INICIO DO PROJETO 1/22 - PESQUISA T	19.200,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS	7.186,69	6.063,67
VALORES A RECEBER	158,50	0,00
SISPAG PAG-SEGURO A RECEBER	3.665,46	235,70
CENTRO DE CUSTO A APROPRIAR	201,60	0,00
CENTRO DE CUSTO A APROPRIAR - INSS	2.238,20	4.127,04
CENTRO DE CUSTO A APROPRIAR - ISS	922,93	602,50
CENTRO DE CUSTO A APROPRIAR - IRRF	0,00	1.098,43
MENSALIDADES A RECEBER	171.281,36	165.855,36
MENSAL. DE EXERCICIOS ANTERIORES	61,34	61,34
10/14 - SAÚDE MENTAL	4.180,00	4.180,00
1/14 - INST. CIRURGICA	2.453,00	2.453,00
19/14 - ESP. ANALISES CLINICAS	5.980,00	5.980,00
32/14 - INSTRUMENT. CIRURGICA	1.864,00	1.864,00
9/15 - CURSO DE ESPEC. EM ANALISES CLINICAS	897,00	897,00
20/16 - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ANALISES CLINICAS	1.196,00	1.196,00
14/17 - CCIH - CURSO DE ESP. CONTROLE INFECÇÃO	3.830,00	3.830,00
1/18 - INSTRUM. CIRURGICA	3.652,50	3.652,50
4/18 - CURSO DE ESPECIALIZACAO EM SAUDE MENTAL	12.470,00	12.470,00
2/19 - VII CURSO DE CAPAC. TECN. INST. CIRURGICA E ASSIST	7.867,32	7.867,32
4/19 - XV CURSO DE ATUALIZACAO EM PEDIATRIA	200,00	200,00
7/19 - CURSO ESPEC CONTROLE INFECÇÃO REL ASSIST A SAUI	3.600,00	3.600,00
8/19 - CURSO ESPEC EM SAUDE MENTAL	7.908,20	7.908,20
5/20 - ESPECIALIZACAO CCIH	8.379,00	27.796,00
6/20 - ESPECIALIZACAO EM ANALISES CLINICAS	21.350,00	28.000,00
6/21 - CURSO DE ESPECIALIZACAO EM ANALISES CLINICAS (PC	22.750,00	53.900,00
7/22 - CCIH - TURMA 2022 - 21/02/2022 A 29/02/2024	62.643,00	0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	200,00	60,00
ISS A RECUPERAR	200,00	60,00
ADIANTAMENTOS	3.800,00	2.300,00
ADIANTAMENTO SALARIAL/RESCISÃO	370,00	0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	3.430,00	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022	2021
ADIANTAMENTO - CILIANE CARLA SELLA DE ALMEIDA	31/12/2022 0,00	31/12/2021 2.300,00
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	864.843,61	1.040.315,54
NÃO CIRCULANTE		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
INVESTIMENTOS	16.934,14	14.898,18
CAUCAO (CAIXA ECONOMICA FEDERAL)	16.934,14	14.898,18
BANCO UNIPRIME C/C: 175-55275-5 - CONTA CAPITAL	1.000,00	1.000,00
SICREDI COOP. 0718 C/C 54500-1 - CONTA CAPITAL	15.802,52	13.791,75
	131,62	106,43
IMOBILIZADO	4.040,75	4.295,15
IMOBILIZADO	529.116,44	529.116,44
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	281.084,84	281.084,84
MOVEIS E UTENSILIOS	23.180,46	23.180,46
MATERIAIS DIDATICO	173.511,24	173.511,24
INSTALAÇÕES	13.264,90	13.264,90
EQUIPAMENTOS DIDATICO	38.075,00	38.075,00
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	(525.075,69)	(524.821,29)
S/ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(281.084,84)	(281.084,84)
S/ MOVEIS E UTENSILIOS	(23.180,46)	(23.180,46)
S/ MATERIAL DIDATICO	(169.470,49)	(169.216,09)
S/ INSTALAÇÕES	(13.264,90)	(13.264,90)
S/ EQUIPAMENTOS DIDATICOS	(38.075,00)	(38.075,00)
INTANGIVEL	7.850,00	7.850,00
INTANGIVEL	12.917,00	12.917,00
SOFTWARE OFICCE	12.917,00	12.917,00
(-) AMORTIZAÇÕES	(5.067,00)	(5.067,00)
S/ SOFTWARE	(5.067,00)	(5.067,00)
TOTAL NÃO CIRCULANTE	28.824,89	27.043,33
TOTAL ATIVO	893.668,50	1.067.358,87

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022 31/12/2022	2021 31/12/2021
PASSIVO		
CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	0,00	1.746,18
SALARIOS A PAGAR	0,00	1.746,18
	0,00	1.746,18
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	6.681,82	7.490,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	6.681,82	7.490,00
INSS A RECOLHER	6.681,82	7.490,00
FGTS A RECOLHER	3.798,57	6.158,21
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	0,00	315,86
PROVISAO DE FERIAS	19,90	39,80
INSS S/PROVISAO DE FERIAS	2.108,50	718,80
FGTS S/PROVISAO DE FERIAS	565,09	192,64
PIS S/PROVISAO FERIAS/13° SALARIO	168,67	57,50
	21,09	7,19
OBRIGAÇÕES FISCAIS	1.166,26	1.822,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS	1.166,26	1.822,00
PIS S/ FOLHA DE PGTO A RECOLHER	1.166,26	1.822,00
IRRF A RECOLHER	8,91	39,48
ISS A RECOLHER	0,00	1.108,89
	1.157,35	673,63
CONTAS A PAGAR	2.574,60	2.210,09
CONTAS A PAGAR	2.574,60	2.210,09
ALUGUEL A PAGAR	2.574,60	2.210,09
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	0,00	2.210,09
PAGAMENTOS A COMPENSAR	2.373,00	0,00
	201,60	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	964.009,38	1.020.147,12
OUTRAS OBRIGAÇÕES	964.009,38	1.020.147,12
1/14 - INST. CIRURGICA	964.009,38	1.020.147,12
1/18 - INSTRUM. CIRURGICA	2.453,00	2.453,00
1/19 - BOAS PRATICAS EM NEONATOLOGIA	3.652,50	3.652,50
1/21 - CURSO SEMIPRESENCIAL DE HALITACAO TECNICA EM H	17.658,88	17.658,88
1/22 - PESQUISA TABACO MHEALTH - PROF. NADIA KIENEN	0,00	37,70
10/14 - SAUDE MENTAL	3.524,28	0,00
10/18 - ACOES VOLUNTARIAS JUNTO AOS USUARIOS DO HU	4.180,45	4.180,45
10/20 - CONECTA - AJUDE UM FUTURO PROFISSIONAL DE SAU	6.021,75	14.121,75
10/22 - CURSO METODO KABATH 12/05/2022 A 19/05/2022 - D	37,73	404,49
11/20 - COALIZAO COVID-19 BRASIL I	1.650,57	0,00
11/22 - CLEAR CRITICAL	15.712,50	11.250,00
12/16 - REAL-LIFE (24 MESES) DR. ALCINDO	14.086,34	0,00
12/19 - CCIP ADULTO/INFANTIL E NEONATAL DO HU DE LONDI	2.283,45	2.283,45
13/18 - ESTUDO BREATHE - DR. CANESIN	0,00	120,00
13/19 - CONGRESSO DE FISIOTERAPIA 40 ANOS	317,18	317,18
13/20 - CCIP ADULTO/INFANTIL/NEONATAL	2.671,09	7.063,09
13/21 - ACLS - C3 21/06 E 24/06/2021 SP - DR. MANOEL CANES	0,00	954,94
13/22 - EAD EM EMERGENCIAS OBSTETRICA DE 19/09 A 20/10,	0,00	334,02
14/08 - NOVARTIS - DR. FRANCISCO PEREIRA	3.181,28	0,00
14/17 - CCIH - CURSO DE ESP. CONTROLE INFECCAO	7.028,29	7.028,29
14/18 - ADM. CL. CIR.	3.830,00	3.830,00
14/19 - I SIMPOSIO DA TOSSE	1.634,73	1.634,73
14/20 - CURSO SEMIPRESENCIAL DE HABILITACAO TECNICA EI	617,00	617,00
14/22 - 55 ANOS DO CUSO DE MEDICINA UEL	0,00	120,20
15/09 - ESPEC. SAUDE MENTAL	3.120,90	0,00
15/19 - CONTRATO ESTUDO CLINICO - PONENTE - ASTRAZENE	4,45	4,45
15/21 - EVENTO DE EXTENSAO IV COMUEL - CONGRESSO DE M	18.110,05	7.735,48
16/19 - ESTUDO OBSERVACIONAL - BRAEOS - ASTRAZENECA	0,00	15.397,57
16/22 - ACT E PARACHUTE - DR. CESAR - 2022 -Terapias Anticc	15.503,40	15.503,40
17/12 - MESTRADO EM CIENCIAS	7.940,64	0,00
17/14 - CAPACITACAO DE PREGOEIROS	2.370,75	2.370,75
17/19 - AULA LANC POS GRAD LATO SENSU MULTID CIR BARI	56,71	56,71
18/19 - II JORNADA LONDRINENSE DE PNEUMOLOGIA	208,00	208,00
18/21 - CURSO SEMI PRESENCIAL DE PROMOCAO E MANEJO DI	4.270,91	4.270,91
18/22 - CURSO DE ANALISE ESPACIAL DE DADOS EM SAUDE	0,00	792,75
19/14 - ESP. ANALISES CLINICAS	772,98	0,00
19/17 - JORNADA DE APRESENTACAO DA LASAP	5.980,00	5.980,00
19/18 - ESTUDO GALACTIC - DR. CANESIN (AMGEN)	185,40	185,40
19/19 - PESQ CLINICA - PROJETO IC - CORACAO BEM CUIDAD	248,33	3.178,33
19/21 - ACLS EPM D3 - 18/08 A 19/08/2021 SP - DR. MANOEL	14.527,73	12.213,74
	0,00	819,89

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022	2021
19/22 - PESQUISA E ESTUDO IMPACTOMR - VATICAN	31/12/2022	31/12/2021
2/19 - VII CURSO DE CAPAC. TECN. INST. CIRURGICA E ASSIST	10.575,00	0,00
2/21 - CCIP - CURSO SEMIPRESENCIAL DE QUALIFICACAO COM	7.867,32	7.867,32
2/22 - PESQUISA MEDICINA E CIRURGIA DO PE E TORNOZELO	0,00	1.585,25
20/16 - CURSO DE ESPEC. EM ANALIS	1.237,04	0,00
20/19 - USO OMALIZUMABE ASMA DIFICIL CONTROLE PRECEP*	1.196,00	22.708,38
20/21 - ACLS EPM D4 - 25/08/2021 SP	4.709,35	4.709,35
20/22 - CCIP DE 26/10/2022 A 23/11/2022	0,00	1.141,94
21/18 - 1º ENCONTRO SOBRE ALEITAMENTO MATERNO DO HU	2.990,74	0,00
21/20 - PROMOCAO E MANEJO DO ALEITAMENTO MATERNO	0,00	1.052,43
21/21 - ACLS EPM D1 - 08/09/2021 SP	0,00	416,85
22/20 - AVALIACAO FISICO-FUNCIONAL - PAS PROF. DR. JEFFE	0,00	1.141,14
22/21 - ACLS EPM D2 - 15/09/2021 SP	1.177,54	852,15
22/22 - EVENTO DE EXTENSAO V COMUEL - CONGRESSO DE MI	0,00	987,70
23/19 - INSCRICAO POS GRAD LATO SENSO MULTID CIR BARI/	4.558,41	0,00
23/21 - ACLS EPM A1 - 18/08 A 29/09/2021 SP	71,84	71,84
24/18 - V JORNADA DE SAUDE ESPORTIVA	0,00	1.141,14
24/21 - ACLS EPM A2 - 21/3/2021 SP	407,32	407,32
25/21 - ACLS EPM A3 - 20/10/2021 SP	0,00	1.151,52
26/17 - PRECEPTORSHIP NOVARTIS	0,00	1.147,93
26/18 - PRFOJ	0,90	0,90
26/21 - ACLS EPM A4 - 03/11/2021 SP	851,30	851,30
27/21 - CCIP	167,41	986,90
29.716-X - C/C EDUC. PER. DOCENTE	0,00	829,04
29.719-4 - C/C EAD MEDICINA (HUTEC)	0,25	0,25
3/08 - ESPEC. ADMIN. HOSPITALAR	14.793,74	14.793,74
3/17 - I CONG INFECTOLOGIA	8.148,80	8.148,80
31/19 - TESTE PROGRESSO NAPISUL 09/10/2019 DR. OLAVO	0,00	2.379,60
32/14 - INSTRUMENT. CIRURGICA	42.412,59	57.230,05
32/18 - PRECEPTORSHIP	1.864,00	1.864,00
33/18 - FIOTEC GRAN CHALLENGES BRAZIL	6.346,25	6.346,25
38/19 - LASERTERAPIA DE BAIXA POTENCIA NA REPARACAO TI	61,55	61,55
39/19 - PROMOCAO E MANEJO DO ALEITAMENTO MATERNO	0,01	0,01
4/18 - CURSO DE ESPECIALIZACAO EM SAUDE MENTAL	0,00	159,89
4/19 - XV CURSO DE ATUALIZACAO EM PEDIATRIA	12.470,00	12.470,00
4/20 - XVI CURSO EM ATUALIZACAO EM PEDIATRIA DE LONDR	200,00	200,00
4/21 - CURSO EAD DE EMERGENCIAS OBSTETRICAS	3.393,04	4.931,81
40/19 - I JORNADA DE PRATICAS ASSISTENCIAS EM LESAO DE	253,82	560,35
41/19 - PESQUISA VIP-ACS - DR. CANESIN	46,03	342,73
42/13 - PESQUISA TABACO	1.488,15	47.484,07
5/08 - ESPEC. SAUDE MENTAL	15.209,20	15.209,20
5/20 - ESPECIALIZACAO CCIH	180,55	0,00
5/22 - IV CONGRESSO INFECTO - SHOPPING AURORA 06/05/20	8.407,63	53.584,64
54/16 - UTILIZ. SALA AULA E LAB. PESQ. CCS	14.475,43	0,00
55/14 - ELABORACAO DE LAUDOS RADIOLOGICOS	0,66	0,66
6/20 - ESPECIALIZACAO EM ANALISES CLINICAS	461,85	461,85
6/21 - CURSO DE ESPECIALIZACAO EM ANALISES CLINICAS (PC	21.978,20	54.753,33
61/14 - CFT Y720DBR07T - NOVARTIS	58.534,57	58.015,71
7/19 - CURSO ESPEC CONTROLE INFECCAO REL ASSIST A SAUI	42,25	42,25
7/20 - PROGRAMA IMPACTO - MR	3.600,00	3.600,00
7/22 - CCIH - TURMA 2022 - 21/02/2022 A 29/02/2024	19.037,50	24.037,50
8/08 - ESPEC. BIOETICA	62.613,17	0,00
8/19 - CURSO ESPEC EM SAUDE MENTAL	6.321,40	6.321,40
8/20 - I CLASS ONLINE DE FISIOTERAPIA ESPORTIVA	8.221,98	8.234,80
82/10 - EST RANDOMIZADO - DRA. CINTIA	81,26	497,48
9/15 - ESPECIALIZACAO EM ANALISES CLINICAS	155,39	155,39
9/17 - ESTUDO RIVER	897,00	897,00
9/19 - MANEJO E PROMO. DO ALEITAMENTO MATERNO	965,80	965,80
9/20 - CCIP ADULTO/INFANTIL/NEONATAL	0,00	364,06
9/22 - ACLS EPM GRUPOS A B C D	0,00	2.744,54
ACERVO BIBLIOGRAFICO	40.511,17	0,00
ALEITAMENTO MATERNO AVANÇADO - DALETE	24.921,30	25.214,41
ALEITAMENTO MATERNO/DE	505,33	505,33
ALLERGAN - DR. CASELLA	524,93	0,00
ATUALIZAÇÃO EM PEDIATRIA	9.304,25	9.304,25
CENTRO ACADEMICO DE ENFERMAGEM ANA NERY	157.761,39	157.761,39
CENTRO DE SIMULACAO REALISTICA - LIGIA E EVELIN	452,56	452,56
CUIDADOS PALIATIVOS - PROFª INES GIMENES	8.356,00	8.356,00
DEPE	197,61	197,61
DEPTO. ENF.	997,28	1.474,40
	320,00	320,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022	2021
DEPTO. FISIO.	31/12/2022	31/12/2021
DEPTO. PED.	487,46	241,76
DIR. ADM	534,93	534,93
DIR. CCS	40,56	40,56
DIR. CLIN. - DEPTO. CIRURGIA CLINICA	8.190,30	30.988,45
DIR. ENFERMAGEM	661,80	0,00
DIR. SUPERINTENDENTE	769,89	657,29
DIV. RADIOLOGIA	0,00	107,18
EVENTOS/DIR. ENFERMAGEM	180,98	180,98
FAEPE	74,36	74,35
FALTA CENTRO DE CUSTO	10.327,31	10.396,84
HU/CCS	10.061,33	10.061,33
INSTRUMENTACAO CIRURGICA	4.150,00	2.987,50
LACC	659,69	659,69
LACM	2.549,30	2.549,30
LAECI - LIGA ACADEMICA DE ENFERMAGEM EM CUIDADOS INT	86,46	86,46
LAI - LIGA ACADEMICA DE INFECTOLOGIA	175,72	175,72
LIGA DO TRAUMA	520,78	520,78
NASF	53,32	53,32
PET SAUDE	96.516,75	96.516,75
REMAN. BIOETICA 2002	72,52	72,52
SEGUROS A PAGAR	1.836,00	1.836,00
SETOR NEO	3.020,99	5.889,88
SETOR PSI.	3.251,69	3.251,69
SITIO ACTIVE	5.496,73	5.496,73
TERAPIA INTENSIVA - CINTIA GRION	0,00	7.009,44
TERAPIA INTRAVENOSA	3.363,74	3.363,74
TTI - TIME DE TERAPIA INFUCIONAL	57,72	57,72
UAB	1.509,77	0,00
UEL	39.250,58	13.249,53
	13.943,37	36.812,57
OUTRAS CONTAS		
(-) CONTAS REDUTORAS	(73.140,86)	(10.060,09)
(-) 12/20 - ESTUDO FASE 4 - SACUBITRIL/VALSARTAN X ENALA	(73.140,86)	(10.060,09)
(-) 12/22	(19,32)	(19,32)
(-) 15/21	(2.266,48)	0,00
(-) 25/21	(49,84)	0,00
(-) 28/19 - PICC IMPL BAS AVANC CATETER CENTRAL INVERCA	(163,42)	0,00
(-) 29/19 - I CONGRESSO PE VERMELHO DE SAUDE MENTAL	(5,30)	(5,30)
(-) 29.719-4 - C/C EAD MEDICINA	(3,23)	(3,23)
(-) 3/21 - PROJETO TABACO - PROF. MARCOS RIBEIRO	(0,25)	(0,25)
(-) 3/22	(49.970,11)	(9.247,53)
(-) 4/22	(84,71)	0,00
(-) 43.700-X - INOVA SUS (HUTEC)	(300,00)	0,00
(-) 5/08 - ESPEC. SAUDE MENTAL	(240,70)	(240,70)
(-) 6/22	0,00	(4,45)
(-) 7/17 - PERICIA MEDICA	(20,80)	0,00
(-) EMERGENCIAS OBSTETRICA	(539,31)	(539,31)
(-) SITIO ACTIVE	(133,00)	0,00
	(19.344,39)	0,00
TOTAL CIRCULANTE	901.291,20	1.023.355,30
PATRIMONIO SOCIAL LIQUIDO		
PATRIMONIO SOCIAL		
PATRIMONIO SOCIAL	21.600,00	21.600,00
PATRIMONIO SOCIAL	21.600,00	21.600,00
	21.600,00	21.600,00
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO		
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO	(29.222,70)	22.403,57
DEFICIT DO EXERCICIO	(29.222,70)	22.403,57
SUPERAVIT ACUMULADO	0,00	(9.427,98)
DEFICIT ACUMULADO	0,00	31.831,55
	(29.222,70)	0,00
TOTAL PATRIMONIO SOCIAL LIQUIDO	(7.622,70)	44.003,57
TOTAL PASSIVO	893.668,50	1.067.358,87

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual	Saldo Anterior
	31/12/2022	31/12/2021

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS. R\$ 393.668,50 (oitocentos e noventa e três mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), ESTRUTURADAS CONFORME RESOLUÇÃO 2019/NBCTGEC.

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nºs 0000 a 0000 do Livro Diário nº 18, registrado na Junta Comercial do Estado PR sob nº , em ;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

VICENTE EUGENIO ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE

CPF: 437.349.289-15

PAULO BENTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR01211906
CPF: 106.746.599-53